

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 001/2023**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA SOBRE O RIO VERDE, LOCALIZADA NA RUA REINALDO JOSÉ DE SOUZA, CENTRO, CARMO DO RIO VERDE-GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS PROJETOS, MEMORIAIS, PLANILHAS, ORÇAMENTO, MAPA, CRONOGRAMA, E DEMAIS DOCUMENTOS INFORMATIVOS.

(Edital Ampla Participação – julgamento simples)

Aplicação do art. 44, § 2º, da Lei Complementar N.º 123/2006, inerente à preferência de contratação como critério de desempate “empate ficto”, aplicado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**DATA DA ABERTURA: 28 de fevereiro de 2023.
HORÁRIO: 08h45min**

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023
ÍNDICE GERAL

- 01) - Processo Administrativo Munic. N.º 2023000307.**
- Item 1.0..... Do Preâmbulo;**
 - Item 2.0..... Do Objeto, das Justificativas e da Fundamentação;**
 - Item 3.0..... Do Valor Máximo e da Precificação;**
 - Item 4.0..... Da Reserva Orçamentária e Disponibilidade Financeira;**
 - Item 5.0..... Da Obtenção do Edital;**
 - Item 6.0..... Dos Esclarecimentos e da Impugnação do Edital;**
 - Item 6.1..... Dos Esclarecimentos;**
 - Item 6.2..... Da Impugnação do Edital;**
 - Item 7.0..... Das Condições de Participação e Vedação na Participação da Licitação;**
 - Item 7.1..... Das Condições de Participação;**
 - Item 7.2..... Das Vedações na Participação da Licitação;**
 - Item 8.0..... Da Abertura e das Declarações;**
 - Item 8.1..... Da Abertura;**
 - Item 8.2..... Das Declarações;**
 - Item 9.0..... Dos Envelopes de Habilitação e Proposta.**
 - Item 9.1..... Dos Envelopes de Habilitação - (Envelope N.º 01);**
 - Item 9.2..... Dos Envelopes Proposta de Preços - (Envelope N.º 02);**
 - Item 10.0..... Dos Documentos de Proposta de Preço e Habilitação;**
 - Item 10.1..... Dos Documentos de Propostas de Preço;**
 - Item 10.2..... Dos Documentos de Habilitação;**
 - Item 10.2.1.... Habilitação Jurídica; (Inserido No Envelope N.º 01);**
 - Item 10.2.2.... Qualificação Técnica;**
 - Item 10.2.3.... Qualificação Econômico-Financeira;**
 - Item 10.2.4.... Da Regularidade Fiscal;**
 - Item 10.2.5.... Da Regularidade Trabalhista;**
 - Item 10.2.6.... Da Declaração de Menores;**
 - Item 11.0..... Documentação Complementar**
 - Item 12.0..... Da Visita Técnica e do Cadastramento;**
 - Item 12.1..... Da Visita Técnica;**
 - Item 12.2..... Do Cadastramento;**
 - Item 12.3..... Documentação de Cadastramento;**
 - Item 13.0..... Dos Anexos Integrantes do Edital;**
 - Item 14.0..... Do Processamento e do Julgamento da Licitação;**
 - Item 15.0..... Dos Direitos da Lei Complementar 123/2006 e Alterações;**
 - Item 16.0..... Dos Recursos;**
 - Item 17.0..... Da Adjudicação e Homologação do Certame;**
 - Item 18.0..... Do Instrumento de Contrato;**
 - Item 19.0..... Da Vigência e da Prorrogação do Contrato;**
 - Item 20.0..... Do Prazo de Início das Etapas de Execução, da Conclusão, da Aceitação, do Recebimento da Obra, e da Fiscalização:**
 - Item 20.1..... Do Prazo de Início das Etapas de Execução;**
 - Item 20.2..... Da Conclusão da Obra;**
 - Item 20.3..... Da Aceitação;**
 - Item 20.4..... Do Recebimento da Obra;**

Item 20.5..... Da Fiscalização.
Item 21.0..... Do Prazo e das Condições de Pagamento;
Item 22.0..... Dos Critérios de Realinhamento, Repactuação e Reajustes;
Item 23.0..... Das Obrigações e Responsabilidades das Partes;
Item 24.0..... Das Sanções Administrativas;
Item 25.0..... Das Sanções Pecuniárias e Multas;
Item 26.0..... Disposições Gerais do Edital;

02) – ANEXOS:

ANEXO I - Projetos, Memoriais, Planilhas, Orçamentos, Mapas, Cronogramas e demais documentos informativos;
ANEXO II - Atestado de Visita Técnica/Declaração de Responsabilidade – (a ser apresentado no ENVELOPE DE HABILITAÇÃO – OBRIGATÓRIO);
ANEXO III - Cadastramento - (a ser apresentado no Simples Credenciamento – Fora dos Envelopes de Propostas e Habilitação - OBRIGATÓRIO);
ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, ou demais beneficiárias da Lei Complementar N.º 123/2006 - (a ser apresentado no Simples Credenciamento - Fora dos Envelopes de Propostas e Habilitação - OBRIGATÓRIO);
ANEXO V - Declaração de menores cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; – (a ser apresentado no ENVELOPE DE HABILITAÇÃO – OBRIGATÓRIO);
ANEXO VI - Modelo de PROPOSTA – (a ser apresentado no ENVELOPE DE PROPOSTA – OBRIGATÓRIO);
ANEXO VII - Modelo de Procuração - (a ser apresentado no momento do Simples Credenciamento - Fora dos Envelopes de Propostas e Habilitação);
ANEXO VIII - Minuta de Contrato - (Minuta do Instrumento de Contato);
ANEXO IX - Declaração de Desistência de Pleito Recursal (Ocasional).
ANEXO X - Decreto Municipal N.º 064/2022.

EDITAL DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços N.º 001/2023

01) - Processo Administrativo N.º 2023000307.

Modalidade : TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023.
Tipo : MENOR PREÇO.
Regime de Execução : EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
Aceitação Proposta : PREÇO GLOBAL.
Finalidade : INSTRUMENTO DE CONTRATO.
Edital : ABERTO – EMPATE FICTO - ME E EPP.
Data Da Realização : 28/02/2023
Horário : 08h45min
Local : Sala da Comissão de Licitação, situada na Praça José Delotério Alves, 05, Centro, Carmo do Rio Verde-GO.
E-mail : licitacao@carmodorioverde.go.gov.br

1.0. DO PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO VERDE-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na **Praça José Delotério Alves, N.º 05, Centro, CEP. 76.340-000, Estado de Goiás**, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 02.542.538/0001-53, neste ato representado pelo senhor **GERALDO DOS REIS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, na condição de Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF N.º 013.047.631-53, residente e domiciliado nesta, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE CARMO DO RIO VERDE - GO**, com sede administrativa na **Av. Bernardo Sayão, s/n, Jardim Cachoeira, Carmo do Rio Verde-GO**, CEP. 76.340-000, representada pelo **Secretário Municipal de Transportes**, senhor **BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF N.º 001.882.641-59, residente e domiciliado nesta, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que realizará no dia **28 de fevereiro de 2023, às 08h45min**, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO sob o N.º 001/2023** do tipo **MENOR PREÇO**, por **EXECUÇÃO INDIRETA**, com julgamento e aceitação das propostas por **PREÇO GLOBAL**, com regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública a ser realizada no endereço supracitado, com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, para **Contratação de empresa para execução obra de construção de Ponte Mista 44,20m x 4,90m sobre o Rio Verde, localizada na Rua Reinaldo José de Souza, Centro, Carmo do Rio Verde-GO, conforme especificações contidas nos projetos, memoriais, planilhas, orçamento cronograma** e demais documentos informativos integrantes deste edital.

1.2. Este certame será regido pela Lei Federal N.º 8.666 de 21 de junho de 2002, e pelas regras deste edital, observadas as disposições contidas na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, bem como pelas regras especiais relativas às formalidades de prestação de contas e eventual fiscalização e controle, como a IN 010/2015 – TCM-GO.

1.3. A licitação será processada pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, composta por: **Mairielly Clemente Silva Alves – PRESIDENTE; Letícia Brunele Rosa da Silva – SECRETÁRIA; e Valéria Cintra de Azevedo Zaibak – MEMBRO**, nomeadas através do **Decreto N.º 033/2023**, publicado na Imprensa Oficial do Município em 19 de janeiro de 2022.

1.4. A sessão pública para análise e julgamento das **PROPOSTAS E HABILITAÇÃO** da **Tomada de Preços sob o N.º 001/2023**, ocorrerá no dia **28 de fevereiro de 2023, às 8h45min**.

1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF, e dessa forma serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2.0. DO OBJETO, DAS JUSTIFICATIVAS E DA FUNDAMENTAÇÃO;

2.1. DO OBJETO:

2.1.1. Contratação de empresa para execução obra de construção de Ponte Mista 44,20m x 4,90m sobre o Rio Verde, localizada na Rua Reinaldo José de Souza, Centro, Carmo do Rio Verde-GO, conforme especificações contidas nos projetos, memoriais, planilhas, orçamento cronograma, e demais documentos informativos, integrantes deste edital.

2.2. DAS JUSTIFICATIVA:

2.2.1. Justifica-se a necessidade da obra para refazer a ponte sobre o Rio Verde, dentro dos limites urbanos do município, pois a chamada “Ponte Velha”, foi condenada pela Defesa Civil e Pelo Corpo de Bombeiro Militar, e precisou ser demolida.

2.2.2. A obra visa reestabelecer o fluxo de veículos e pedestres durante todo o ano e, principalmente, na época da festa tradicional da cidade “Festa de Nossa Senhora do Carmo” que bloqueia o trânsito na Av. Nossa Senhora do Carmo, local no qual ficam instaladas as barracas da festa tradicional. Assim, a obra contribuirá para um melhor fluxo de trânsito e maior segurança.

2.3. DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. O contrato se regulará pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.2. A contratação em apreço encontra guarida no Art. 7º, da Lei Federal 8.666/93, uma vez se tratar contratação de obras, cujo processamento ser dará por meio de licitação na modalidade Tomada de Preço, em razão do enquadramento nos preceitos do Art. 22, II c/c e seu § 2º, cujo processamento obedecerá ao art. 43, todos da Lei N.º 8.666/93, todos da Lei N.º 8.666/93, pela qual vigorará a contratação, bem como as regras de equilíbrio econômico financeiro disposto nas leis orçamentárias e na Lei Complementar 101/2002, e leis orçamentárias conforme preceitua a Lei N.º 4.320/64.

2.3. O procedimento observará para fins de prestação de contas e fiscalização o disposto na Instrução Normativa N.º 10/2015 – TCM-GO.

2.4. O **procedimento licitatório** é originário do **Processo Administrativo N.º 2023000307**, e está devidamente vinculado ao **Edital de Tomada de Preços N.º 001/2023**, e a proposta apresentada pelo licitante vencedor, conforme art. 55, XI, da Lei Federal N.º 8.666 de 1993.

3.0. DO VALOR MÁXIMO E DA PRECIFICAÇÃO:

3.1. O Valor Máximo Global Estipulado conforme Cronogramas Físico-Financeiros é de **1.328.045,26 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil, quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos)** para a Contratação de empresa para execução obra de construção de Ponte Mista 44,20m x 4,90m sobre o Rio Verde, localizada na Rua Reinaldo José de Souza, Centro, Carmo do Rio Verde-GO, conforme especificações contidas nos projetos, memoriais, planilhas, orçamento cronograma e demais documentos informativos, integrantes deste edital.

3.2. **De acordo com os memoriais de cálculos apresentados pelo Setor de Engenharia, os orçamentos foram fundados nas tabelas oficiais: TABELA DE CUSTOS DE OBRAS CIVIS - T194 - JANEIRO/2023 - COM DESONERAÇÃO *SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO - Goiás - Outubro/2022; GOINFRA 12/2022 E SINAPI 12/2022 - DESONERADAS**

4.0. DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

4.1. DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

4.1.1. As despesas serão acordadas por meio de celebração de Instrumento de Contrato, estando estas orçamentariamente por meio da Classificação Orçamentária disposta na LOA – 2023, sob as rubricas e fontes específicas:

<i>Órgão/Entidade</i>	<i>Dotação</i>	<i>Ficha</i>	<i>Fonte/Origem</i>
<i>Sec. Transporte: Investimento em e Infraestrutura e Transporte</i>	<i>03.12.26.782.0005.1015.4.90.51.00</i>	<i>0337</i>	<i>181/FEDERAL</i>
<i>Sec. Transporte: Investimento em e Infraestrutura e Transporte</i>	<i>03.12.26.782.0005.1015.4.90.51.00</i>	<i>0336</i>	<i>137/ESTADUAL</i>
<i>Sec. Transporte: Investimento em e Infraestrutura e Transporte</i>	<i>03.12.26.782.0005.1015.4.90.51.00</i>	<i>0067</i>	<i>100/MUNICIPAL</i>

4.2. DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

4.2.1. O suporte financeiro da despesa é proveniente **de recurso federal referente à Emenda Especial Programa nº 09032022, Plano de Ação nº 09032022-020594, Ano 2022**, no valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**; **recurso estadual referente à Emenda Parlamentar Impositiva nº 1049/2022**, no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** e **R\$ 728.045,26 (setecentos e vinte e oito mil, quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos) de Recursos Próprios do Município**, dispostos nas leis orçamentárias respectivas, oriundos de receitas correntes, previamente fixadas na LOA, compatíveis com as demais leis orçamentárias, destinados a despesas correntes, nos termos da Lei Federal N.º 4.320 de 1964, totalizando o valor de **R\$ 1.328.045,26 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil, quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos)**, conforme Projetos Básicos.

5.0. DA OBTENÇÃO DO EDITAL:

5.1. O EDITAL e seus ANEXOS, compostos entre outros por: Projetos, Memoriais, Planilhas, Orçamentos, Mapas, Cronogramas, e demais documentos informativos, necessários a composição e caracterização do objeto licitado, se complementam obrigatoriamente – **PROJETO BÁSICO - ANEXO I**, e poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitação, das 8h às 11h e das 13h às 17h em dias úteis, na Sede Administrativa do Município de Carmo do Rio Verde-GO, situada na **Praça José Delotério Alves, 05, Centro, neste Município**, por solicitação no endereço eletrônico: licitacao@carmodorioverde.go.gov.br, ou ainda no Site Oficial do Município de Carmo do Rio Verde, Goiás: www.carmodorioverde.go.gov.br.

6.0. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

6.1. DOS ESCLARECIMENTOS:

6.1.1. Os pedidos de eventuais esclarecimentos referentes ao **EDITAL e ANEXOS**, art. 40, VIII, da Lei N.º 8.666/93, serão realizados mediante solicitação escrita, entregue à Comissão Permanente de Licitação – CPL, autuada na **Sede Administrativa do Município de Carmo do Rio Verde**, situada Praça José Delotério Alves, 05, Centro, Carmo do Rio Verde, Estado de Goiás, CEP. 76.340-000, via telefone no número (62) 3337-6946, e via e-mail licitacao@carmodorioverde.go.gov.br, no período das **8h às 11h e das 13h às 17h em dias**

úteis, em até 1 (um) dia útil da data fixada para o recebimento da proposta, devendo a administração prestar os esclarecimentos em igual prazo.

6.1.2. Considera-se **esclarecimentos**, para fins desse item, informações sobre as disposições contidas no **EDITAL E SEUS ANEXOS**, sendo que os prazos para os pedidos de esclarecimentos encaminhados **fora do dia e horário disposto no item 6.1.1**, serão considerados para efeito de protocolo, o primeiro dia útil subsequente.

6.1.3. Nos pedidos de esclarecimentos o interessado deverá se identificar (**nome e CPF caso seja pessoa física e nome do representante e CNPJ da empresa caso seja pessoa jurídica**), sendo que em ambas as situações deverão disponibilizar e informar em razão da exiguidade do prazo, os contatos eletrônicos, e telefônicos, pelos quais poderão obter a decisão ou esclarecimento do pleito demandado.

6.1.4. Qualquer modificação no edital exige nova divulgação pelos mesmos instrumentos de publicação, em que se deram o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a **alteração não afetar a formulação das propostas e habilitação**.

6.1.5. O extrato resumido do **Termo Convocatório** será devidamente publicado **no Placar da Sede Administrativa do Município de Carmo do Rio Verde, no Sítio Oficial, em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado de Goiás (Art. 21, III, Lei Federal N.º 8.666 de 1993), no Diário Oficial do Estado de Goiás (Art. 21, II, Lei Federal N.º 8.666 de 1993) e no Diário Oficial da União (Art. 21, I, Lei Federal N.º 8.666 de 1993).**

6.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

6.2.1. Qualquer cidadão poderá solicitar a impugnação do Edital por motivo de irregularidade na aplicação da lei, nos termos do art. 41, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93, devendo o **pedido ser apresentado formalmente, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação**.

6.2.2. Os licitantes poderão impugnação do Edital por irregularidade na aplicação da lei, conforme Art. 41, § 2º, da Lei N.º 8.666, devendo o pedido **ser apresentado formalmente, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas**, sob pena de decadência.

6.2.3. O prazo final para a impugnação, observada a disposição contida no item 6.1.2, deste edital, será contado do recebimento do e-mail, ou do protocolo físico da impugnação na sede administrativa do Município (Prefeitura), *in casu*, na Praça José Delotério Alves, N.º 05, Centro, CEP 76.340-000, no período das 8h às 11h e das 13h às 17h, em dias úteis, cabendo a **Comissão de licitação - CPL decidir** ou informar no prazo de até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º, do Art. 113, da Lei Federal N.º 8.666 de 1993.

6.2.4. Considera-se **impugnação** para fins desse item, a apresentação de fatos e fundamentos que evidenciem ou demonstrem potenciais irregularidades, capazes de comprometer a apresentação da proposta, da habilitação ou mesmo ferir a competitividade entre os licitantes, em razão de disposições contidas no **EDITAL E SEUS ANEXOS**, sendo que o prazo para o pedido de impugnação encaminhado **fora do dia e horário disposto no item 6.2.1.**, será considerado para efeito de protocolo, o primeiro dia útil subsequente.

6.2.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente, nos termos do Art. 41, § 3º, da Lei Federal N.º 8.666 de 1993.

6.2.6. Qualquer modificação no edital exige nova divulgação pelos mesmos instrumentos de publicação, em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme preceitua o art. 21, § 4º, da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÃO NA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO:

7.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1.1. Poderão participar do certame as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas, interessados devidamente cadastrados ou que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento até o **3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação, nos termos do art. 22, § 2º, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.1.2. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e leis aplicáveis.

7.1.3. Serão aplicados os benefícios às empresas enquadradas como ME ou EPP, ou demais beneficiárias da Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, nos termos deste Edital.

7.1.4. No caso de participação da empresa matriz, toda documentação exigida será a dela relativa, não sendo aceito nenhum documento inerente às filiais, bem como o inverso, salvo disposições específicas e legais, que permitam documentação comum.

7.1.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua documentação e proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.1.6. No momento da sessão pública os licitantes deverão promover individualmente as avaliações documentais e interpelações de impugnação de habilitação e propostas, bem como arguições recursais, sendo vedada a comunhão de mais de um licitante para qualquer tipo de pronúncia, reclamação ou interpelação recursal, visando evitar eventual tumulto, e a conduta antiética ou atentatória ao bom andamento da audiência pública.

7.1.7. Somente poderão manusear documentos, analisá-los, ofertar proposta por empate, art. 45, I, da LC 123/2006, pronunciar na sessão, arguir irregularidade nas propostas de prelo e documentação de habilitação, pronunciar interesse recursal, e promover os demais atos de persecução no certame, por se tratar de modalidade presencial com poderes para o feito, declarados em instrumento de mandato, ou documento equivalente, ou regulamento societário na condição de representação direta do administrador, sendo que para efetivação de celebração de Instrumento de Contrato o representante devesse possuir poderes especiais expressos.

7.1.8. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão, e poderá implicar na retenção e guarda dos documentos apresentados à Comissão de Licitação, visando a instrução processual para a apuração de responsabilidade, e penalização, nos termos deste Edital e da legislação e regulamentos correlatos.

7.2. DAS VEDAÇÕES NA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO:

7.2.1. Não poderão participar da licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou concordata, exceto os que possuam autorização judicial favorável;

7.2.2. Não participarão o interessado que estiver em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Órgão e ou Entidade da Administração Pública Municipal executora do certame;

7.2.3. O interessado que for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, Municipal, Estadual ou Federal, ou órgãos da administração direta e indireta;

7.2.4. O que esteja reunido em consórcio ou outro tipo de coligação;

7.2.5. Os interessados que se enquadrem nas condições dispostas no Art. 9º, da Lei Federal N.º 8.666 de 1993.

7.2.6. Microempreendedor Individual - MEI, uma vez que execução de obras de engenharia não fazem parte da Tabela de Atividade permissiva do ramo de atuação da categoria, conforme da Lei Complementar 123 de 2016, e seus regulamentos.

8.0. DA ABERTURA E DAS DECLARAÇÕES:

8.1. DA ABERTURA:

8.1.1. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, os licitantes, deverão apresentar comprovação de representação e/ou enquadramento como **ME/EPP** e semelhantes, para comprovação de poderes de representatividade e/ou especiais, e na eventual comprovação de beneficiário da Lei Complementar 123, 14 de dezembro de 2006, (ANEXO IV), visando identificar a legitimidade da representação dos licitantes interessados, mediante apresentação:

8.1.1.1. Se a **representação do licitante** for feita por membro da composição societária, deverá ele estar munido de cópia do **Ato Constitutivo, Estatuto (composição da diretoria) ou Contrato Social e sua última alteração (se for o caso), que lhe confira poderes gerais de representação, e/ou direitos especiais** para assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, **exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.**

8.1.1.2. Se a **representação do licitante** for feita por terceiros, mesmo da composição societária, mas que não tenha na **Composição da Diretoria, Estatuto ou Contrato Social poderes gerais de representação e/ou direitos especiais para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, deverá apresentar instrumento de procuração particular ou pública, que lhe confira poderes gerais de representação e/ou direitos especiais, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.**

8.2.1.3. Os documentos poderão ser apresentados em original ou serem autenticados pela Comissão de Licitação mediante apresentação do original respectivo, e as assinaturas poderão ser postadas diretamente pelo signatário ou por terceiros habilitados por procuração, na presença da comissão, nos termos do art. 3º da Lei n.º 13.726 de 2018.

8.1.1.4 O ato de representação para assinatura de **Instrumento de Contrato** necessita de **Poderes Especiais, quando representado por terceiros.**

8.2. DAS DECLARAÇÕES:

8.2.1. A licitante enquadrada como **ME/EPP**, e semelhantes à luz da lei complementar N.º 123/2006, e alterações, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V – Do Acesso aos Mercados - das aquisições públicas da referida lei, deverá apresentar **NO ATO DO SIMPLES CREDENCIAMENTO, 01 (um) dos seguintes documentos:**

8.2.1.1. Certidão ou Comprovação emitida pela internet (www.receita.fazenda.gov.br), comprovando o enquadramento na categoria de **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou demais beneficiários da LC 123/2006**, cujos dados serão conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente;

8.2.1.2. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, comprovando o enquadramento na categoria de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, lembrando que serão vistoriados o prazo de validade e o selo de autenticidade;

8.2.1.3. Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente da sede da Empresa, para as empresas inscritas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o enquadramento na categoria de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**

8.2.1.4. Simples **declaração** afirmando que a empresa se enquadra na condição de **ME/EPP**, e demais beneficiárias da Lei Complementar N.º 123/2006, assinada pelo representante legal, conforme **ANEXO IV**, sob pena das sanções legais cabíveis.

8.2.1.5. As certidões ou comprovações descritas nos **itens 8.2.1.1, 8.2.1.2, 8.2.1.3 e 8.2.1.4**, que não tiverem data específica de validade, deverão possuir data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

8.3. A ausência de comprovante de legitimação do representante não a excluirá do certame, mas impedirá o exercício de quaisquer atos de manifestação na instrução processual, como lances, análise documental, negociação, interposição de recurso, e demais direitos, concorrendo com as propostas inicialmente apresentadas.

8.4. Somente os representantes que atenderem aos requisitos do Item 8.1 deste Edital, terão poderes para exercer o direito de manifestar interesse de recorrer, observados os poderes especiais para assinar INSTRUMENTO DE CONTRATO.

8.5. Para fins de segurança jurídica, igualdade, competitividade, obtenção da proposta mais vantajosa, do interesse público, até o encerramento de uma fase preliminar administrativa que será chamada de credenciamento, que se destina ao conhecimento de representação e demonstração de eventuais condições especiais e legais de tratamento diferenciado e simplificado, os licitantes presentes, tem toda e qualquer liberdade de conferência documental, cópias, assinaturas, abertura e lacramento de envelopes, e demais procedimentos que possam ser concluídos com documentos até o encerramento da respectiva etapa.

8.6. O encerramento da etapa chamada credenciamento será comunicado por **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em alto e bom tom pela expressão “iniciamos os trabalhos”**, sequenciando a abertura dos envelopes de proposta, momento em que após aberta a primeira proposta, não será autorizado quaisquer atos dispostos no **item 8.5**.

8.7. Declarado o **início dos trabalhos**, não mais será admitida o ingresso na sala de audiência de nenhum licitante interessado, a não ser na condição de ouvinte, por se tratar de sessão pública, observadas as medidas de saúde pública, devendo manter um comportamento isento sob pena das sanções cabíveis.

9.0. DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

9.1. DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO - (ENVELOPE N.º 01):

9.1.1. Os Envelopes de Habilitação, deverão conter toda a documentação exigida neste Edital, e deverão ser entregues à **PRESIDENTE DA CPL**, fechado, rubricado pelos licitantes presentes, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

9.1.2. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ÓRGÃO/ENTIDADE:

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

ENVELOPE N.º 1 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE:

E-MAIL:

9.2. DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS - (ENVELOPE N.º 02):

9.2.1. Os envelopes da proposta de preço deverão conter as propostas elaboradas e preenchidas em conformidade com as exigências do edital, acompanhadas de todos os cálculos, composições e demonstrativos, conforme determinações específicas contidas no projeto básico, planilhas, orçamentos e anexos, que serão entregues a **PRESIDENTE da CPL**, fechado, rubricado pelos licitantes presentes, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste edital.

9.2.2. O envelope deverá conter em sua **PARTE EXTERNA E FRONTAL** a seguinte identificação:

ÓRGÃO/ENTIDADE:

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023.

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE:

E-MAIL:

10.0. DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO:

10.1. DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTAS DE PREÇO:

10.1.1. Na “Proposta de Preços” o licitante apresentará a **PROPOSTA, ANEXO VI, (modelo sugestivo)**, devendo:

10.1.1.1. Ser redigida preferencialmente na mesma ordem constante dos **ANEXOS, em papel timbrado da empresa, ou em papel liso com carimbo**, datada e assinada pelo **representante legal** da Proponente.

10.1.1.2. Informar acerca da qualificação do licitante, indicando a razão social da Proponente, CNPJ, endereço completo, CEP e UF) telefone e endereço eletrônico (e-mail) **para identificação** e acesso ao licitante.

10.1.1.3. Discriminar de forma sucinta o objeto licitado, informando que a proposta se refere a **Tomada de Preços N.º 001/2023**.

10.1.1.4. Visando evitar contratemplos que alijam o processamento do certame, fica definido que ao apresentarem a declaração dando ciência de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os licitantes reconhecem, outrossim, que a proposta apresentada terá validade de pelo menos **60 (sessenta)**, dias corridos, contados da data da apresentação da mesma, independente da data de sua assinatura, nos termos do art. 64, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

10.1.1.5. Informação acerca do prazo de execução da obra, de acordo com o disposto no cronograma que, *in casu*, é de **04 (quatro) meses**, cujos parâmetros estão dispostos no **EDITAL E ANEXOS**, e documentos informativos, parte integrante do instrumento convocatório;

10.1.1.6. Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula (Lei Federal N.º 9.069/95), apresentando o valor global da proposta conforme **Anexo VI**, parte integrante do Edital.

10.1.1.7. As propostas serão elaboradas com base nos orçamentos apresentados nas planilhas integrantes dos projetos básicos e demais anexos.

10.1.1.8. Cronograma Físico-Financeiro das etapas, nos termos dos Projetos, Memoriais, Planilhas, Orçamentos, Mapas, Cronogramas, e demais documentos informativos, parte integrante deste Edital – **ANEXO I**.

10.1.1.9. As propostas deverão conter as composições unitárias de custo, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, memorial descritivo de cálculo, e não poderão ser indicados mediante o uso da expressão verba ou de unidades genéricas.

10.1.1.10. composição analítica de BDI, (Bonificação e Despesas Indiretas) detalhando todos os seus componentes, e em forma percentual, custo dos insumos, quantitativos de mão de obra, com referência nos projetos, memoriais, planilhas, orçamentos, mapas, cronogramas, e demais documentos informativos, parte integrante deste edital – **Anexo I**.

10.1.1.11. A análise das propostas comerciais visará o atendimento das condições gerais estabelecidas na planilha de custo disposta neste Edital.

10.1.1.12. Não serão consideradas, para fins de julgamento, a proposta que consignar:

10.1.1.12.1. Oferta de vantagem não prevista neste Edital;

10.1.1.12.2. Preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes;

10.1.1.12.3. Oferta de prazo ou condições de pagamento, diferentemente do fixado no capítulo próprio deste Edital.

10.1.1.13. O preço global proposto não poderá ultrapassar o limite do valor máximo orçado, inclusive na eventual omissão de alguma obrigação legal específica não prevista no orçamento principal, **sob pena de desclassificação.**

10.1.1.14. ARQUIVO ELETRÔNICO GRAVADO PEN DRIVE, compatível com o programa Microsoft Office Excel, contendo as planilhas mencionadas no Item 10.1.1.8 a 10.1.1.10, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta e suas composições por parte da PRESIDENTE DA CPL E MEMBROS DA COMISSÃO, podendo ser auxiliados por técnicos.

10.1.1.15. A respectiva exigência não gera a inabilitação da empresa, mas será obrigatória a entrega das informações no formato **PEN DRIVE**, até a assinatura do Instrumento de Contrato, **COMO CONDIÇÃO DE CONTRATAÇÃO**, sob condição de contratação.

10.1.1.16. Quaisquer custos e despesas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, de responsabilidade total do licitante, não sendo aceitos pleitos de reajustes ou recomposição de qualquer natureza, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais, nem mesmo podendo ser recompostos de forma cumulativa em momento posterior.

10.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: (INSERIDO NO ENVELOPE N.º 01):

10.2.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.2. No caso de sociedade empresária limitada ou unipessoal o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.2.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.2.1.6. Os documentos acima deverão estar **ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.**

10.2.1.7. Os documentos poderão ser apresentados em original ou serem autenticados pela Comissão de Licitação mediante apresentação do original respectivo, e as assinaturas poderão ser postadas diretamente pelo signatário ou por terceiros habilitados por procuração, na presença da comissão, nos termos do art. 3º da Lei n.º 13.726 de 2018.

10.2.1.8. A certidão simplificada emitida pela junta comercial ou declaração do registro civil não substituem o contrato social ou ato constitutivo

10.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.2.2.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Representativo (CREA ou equivalente);

10.2.2.2. Comprovação de aptidão **técnico-operacional**, comprovando o desempenho anterior de atividades pertinentes ao objeto da contratação, mediante a apresentação de ao menos **01 (UM) ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA - ACP**, fornecidos por **pessoas jurídicas de direito público ou privado** que envolvam às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, para o item **SUPER-ESTRUTURA-** em no mínimo **50% (cinquenta por cento)**, admitida a soma de atestados.

10.2.2.3. Comprovação de capacidade **técnico-profissional**, através de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em

que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de **declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional**, que possua **Certidão de Acervo Técnico - CAT**, (AC 1450/2022 – TCU – Plenário Relator Vital do Rêgo), devidamente registrada na entidade profissional competente, demonstrando a execução pretérita satisfatória de serviços.

10.2.2.4. Se o responsável técnico, compor a parte societária da empresa, a comprovação se dará mediante a conferência no instrumento de composição social e o registro do mesmo junto à composição técnica no Órgão Representativo. (CREA ou equivalente).

10.2.2.5. Na hipótese de a **CONTRATADA** ter seu registro na Entidade Profissional de outro Estado, deverá apresentar o “VISTO” do seu Registro no Estado de Goiás, **até o início da efetiva execução da obra que se dará com emissão de Ordem de Serviço.**

10.2.2.6. O responsável técnico informado pela empresa vencedora como responsável pela obra poderá ser substituído a qualquer momento por outro profissional que possua igual ou superior qualificação, conforme art. 30, § 10, da Lei Federal 8.666/93, observada a qualificação compatível com o objeto da contratação, desde que **PREVIAMENTE APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.2.3.1. Certidão negativa de “Falência e Concordata” expedida pelo Cartório Distribuidor do **DOMICÍLIO DO LICITANTE** ou **CERTIDÃO DE TODAS AS COMARCAS**, obtida junto ao **Tribunal de Justiça do Estado.**

10.2.3.2. A referida certidão deverá **CONTER EXPRESSAMENTE** em seu conteúdo, a **tratativa de inexistência de processo de FALÊNCIA e CONCORDATA, DE FORMA EXPRESSA, CONJUNTA OU INDIVIDUAL.**

10.2.3.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei que evidencie o balanço patrimonial, DRE e cálculo de índices, e deverá ser registrado na junta comercial, sendo que as empresas que registrar seus dados contábeis e fiscais via “Sped” deverão apresentar as mesmas informações do balanço com o recibo de registro, para a comprovação da boa situação financeira da empresa **com Demonstrativo do Índice de liquidez Geral, do índice de Liquidez Corrente e do Índice de Solvência Geral**, emitido por contador registrado no Conselho de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, cujos índices deverão ser demonstrados da seguinte forma:

10.2.3.3.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

10.2.3.3.2. Índice de liquidez Corrente igual ou maior que 1,00 (um) obtido pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

10.2.3.3.3. Índice de Solvência Geral igual ou maior que 1,00 (um) obtido pela fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo.

10.2.3.4. As exigências de índices solicitadas no balanço patrimonial visam comprovar a boa situação financeira das empresas, e garantir o escoamento fornecimento dos produtos, bem como garantir o cumprimento dos compromissos **fiscais e sociais dos trabalhadores**. Além de situações não raras de inexecuções de obrigações, deficiências de execução, solicitações de revisão e recomposição de preços inicialmente pactuados, em razão de propostas tendenciosas, em que pese ainda a obrigação solidária da Administração em eventual pleito trabalhista, e demais situações que acarretam a rescisão de contrato e inexecução de seu objeto, experimentadas pelo Município, que geraram inúmeros transtornos em momentos pretéritos, motivo que leva a administração a solicitar comprovação de índices compatíveis com o mínimo de equilíbrio financeiro.

10.2.3.5. As empresas que apresentarem **índices < 1,00** deverão apresentar prova de que possui **Capital Social Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado de sua contratação.**

10.2.3.6. Tanto a **aferição dos índices contábeis quanto do Capital Social Líquido, poderão ser apresentadas por documento contábil**, ser aferida no **Instrumento de Constituição da Empresa**, ou diretamente no **Balanço Patrimonial**.

10.2.3.7. As Empresas em INÍCIO DE ATIVIDADE, que não apresentaram o primeiro Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Termo de Abertura que contenha lançamentos e informações que demonstrem efetivamente boa situação financeira, devidamente assinada por profissional contábil, ou balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.2.3.8. Os **Microempreendedor Individual - MEI**, não poderão participar, uma vez que execução de obras de engenharia não fazem parte da Tabela de Atividade permissiva do ramo de atuação da categoria, conforme da Lei Complementar 123 de 2016, e seus regulamentos.

10.2.3.9. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:

10.2.3.9.1. Os licitantes deverão apresentar **GARANTIA** no valor de **1% do valor global estimado para a obra, correspondendo à R\$ 13.280,45 (treze mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos)**, com validade de pelo menos **15 (quinze) dias úteis, contados da data prevista para a abertura do certame**, que serão destinados a **garantia da participação e proposta**, e fidelidade ao instrumento convocatório e ao compromisso com a Administração Pública, **conforme Art. 31, III, da Lei Federal 8.666/93.**

10.2.3.9.2. As **garantias de participação** serão apresentadas nas formas dispostas no **art. 56, § 1º, I, II e III, da Lei N.º 8.666/93**, e serão restituídas em **até 2 (dois) dias úteis** da inabilitação do licitante que não pronunciar interesse recursal, no mesmo prazo após o julgamento definitivo do recurso que se revele improvido, ou em **até 2 (dois) dias úteis** após a assinatura do instrumento de contrato no caso do licitante vencedor.

10.2.3.9.3. A fim de resguardar o presente certame assegurando a confiabilidade na manutenção da proposta ofertada pela licitante, nos termos do art. 43, § 6º, da Lei N.º 8.666/93, **a garantia será apropriada**, como multa indenizatória pela administração municipal, na seguinte hipótese:

10.2.3.9.3.1. O licitante retirar imotivadamente sua proposta após a fase de habilitação.

10.2.3.9.11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

10.2.3.9.12. A licitante **VENCEDORA** deverá fornecer **após a adjudicação e antes da assinatura de contrato Garantia de Execução Contratual** equivalente a **5% (CINCO POR CENTO)** do valor a ser contratado, **conforme direito assegurado no Art. 56, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, do valor efetivo a ser contratado, conforme disposição contida no Art. 56, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, com lastro e vigência equivalente a no mínimo 30 dias posterior ao cronograma de conclusão da obra, e serão restituídos em até 30 (trinta) dias após a recebimento definitivo da obra.**

10.2.3.10.2. As formas de garantia seguem disposições previstas no **Item 10.2.3.11, conforme art. 56, § 1º, I, II e III, da Lei N.º 8.666/93.**

10.2.3.10.3. No caso de confecção de termo aditivo de prorrogação de vigência ao contrato celebrado, a CONTRATADA deverá nos mesmos moldes prorrogar proporcionalmente o prazo de vigência da garantia de execução contratual até a entrega definitiva da obra.

10.2.3.11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA:

10.2.3.11.1. No caso de garantia em dinheiro ou cheque o depósito deverá ser efetuado em conta bancária informada pela Secretaria de Finanças até a data marcada para abertura da sessão de habilitação, sendo que o depósito feito em cheque, independentemente de regras bancária de compensação, só terá validade como garantia se compensado até a mesma data.

10.2.3.11.2. A garantia na forma de **Fiança Bancária**, observadas as condições mínimas do **Item 10.2.3.9.1 em favor do Município de Carmo do Rio Verde**, e se dará por meio de contrato de fiança, celebrado com uma instituição financeira **devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil**, nos termos da Resolução BACEN N.º 2.325 de 30 de outubro de 1996 e Lei N.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

10.2.3.11.3. A garantia feita na forma **Seguro Garantia**, observadas as condições mínimas do **Item 10.2.3.9.1 em favor do Município de Carmo do Rio Verde**, poderá ser entregue até o momento da abertura da sessão de habilitação, mediante apresentação do título original da **Apólice**, que será formalizada com uma seguradora devidamente registrada na SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), com plena validade.

10.2.3.11.4. Os **Títulos da Dívida Pública**, observadas as condições mínimas do **Item 10.2.3.9.1. em favor do Município de Carmo do Rio Verde**, terão que ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, acompanhado de laudo de **Avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional**, que informará sobre a exequibilidade, taxa de atualização, valor, prazo e condições de resgate, (Lei N.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004).

10.2.3.11.5. Em todas as situações e formas, as garantias serão apropriadas provisoriamente, concedido o contraditório e a ampla defesa, até decisão definitiva administrativa, sendo tomada como multa indenizatória caso constatada incidência do disposto no **Item 10.2.3.9.3.1.**

10.2.3.11.6. Independentemente do tipo da garantia, a sua apresentação deverá se dar pela entrega do documento respectivo, em original, dentro do envelope de **HABILITAÇÃO**, com os respectivos comprovantes de validade.

10.2.3.11.7. A não apresentação dos documentos comprobatórios de garantia de participação implicará na inabilitação do licitante.

10.2.5. DA REGULARIDADE TRABALHISTA:

10.2.5.1. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – **CNDT**, expedida Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br).

10.2.6. DA DECLARAÇÃO DE MENORES:

10.2.6.1. **Declaração** de que a Licitante atende ao requisito do Inciso **XXXIII, do Artigo 7º** da Constituição Federal, conforme modelo sugestivo - **ANEXO IV.**

11.0. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

11.1. O licitante vencedor que se encontrar em processo de **Recuperação Judicial**, deverá apresentar, até a assinatura do Registro de Ata ou Instrumento de Contato, decisão judicial autorizando a empresa participar de licitação e contratar com o poder público, sob pena de descumprimento total da obrigação e respectivas sanções cabíveis.

12.0. DA VISITA TÉCNICA E CADASTRAMENTO:

12.1. DA VISITA TÉCNICA:

12.1.1. A visita técnica de acordo com o TCU visa “propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo àquilo que possa de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto”. Todavia observada a natureza da contratação, decidiu **facultá-la**, sendo que a ausência de visita, será reconhecida como **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE DA EXECUÇÃO DA OBRA, declarada no ANEXO II.**

12.1.2. A VISITA TÉCNICA (ANEXO II) poderá ser efetivada junto ou separadamente com o CADASTRAMENTO (ANEXO III), efetuada por meio de representante da empresa com documento que lhe legitime (procuração ou equivalente), a partir da publicação do Edital, **até o 3º dia que anteceder a abertura dos envelopes**, e dependerá apenas de AGENDAMENTO pelo telefone (62) 3337-6946, com o **SETOR DE ENGENHARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, ficando ainda facultada a qualquer licitante, optar pela **OPÇÃO “DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE”** disposta no ANEXO II, parte integrante deste Edital.

12.1.3. ATESTADO VISITA TÉCNICA, será emitido pelo responsável designado pela administração, atestando que o Representante da Licitante, que possuía poderes expressos de representação, esteve no local onde se realizarão as instalações e tomou conhecimento da localização e condições de para sua execução.

12.1.4. De acordo com o art. 30, III, da Lei 8.666, de 1993, o licitante deve apresentar na habilitação comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **Tal declaração está contida de forma clara e transparente no ANEXO II, do Edital.**

12.2. DO CADASTRAMENTO:

12.2.1. Os interessados que não possuírem CADASTRO, deverão apresentar todas as condições exigidas para cadastramento **até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas** para a sua efetivação, observada a necessária qualificação.

12.2.2. Deverá ser apresentada:

12.2.2.1. Carteira de Identidade e C.P.F. ou documento oficial com foto, que contenha essas informações dos sócios, observada a legislação federal correspondente;

12.2.2.2. Se a **representação do licitante** for feita por membro da composição societária, deverá ele estar munido de cópia do **Ato Constitutivo, Estatuto (composição da diretoria) ou Contrato Social e sua última alteração (se for o caso), que lhe confira poderes gerais de representação, e/ou direitos especiais** para assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, **exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.**

12.2.2.3. Se a **representação do licitante** for feita por terceiros, mesmo da composição societária, mas que não tenha na **Composição da Diretoria, Estatuto ou Contrato Social poderes gerais de representação e/ou direitos especiais para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, deverá apresentar instrumento de**

procuração particular ou pública, que lhe confira poderes gerais de representação e/ou direitos especiais, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

12.2.2.4. Os documentos poderão ser apresentados em original ou serem autenticados pela Comissão de Licitação mediante apresentação do original respectivo, e as assinaturas poderão ser postadas diretamente pelo signatário ou por terceiros habilitados por procuração, na presença da comissão, nos termos do art. 3º da Lei n.º 13.726 de 2018.

12.2.2.5. A documentação indicada nos itens 12.2.2.1, 12.2.2.2 e 12.2.2.3 deverá ser apresentada em conjunto com a exigida no Decreto Municipal N.º 064/2022 de 17 de março de 2022 (ANEXO X);

12.2.2.6. O representante ou administrador responsável, poderá ser alterado no dia da sessão publicado do certame desde que apresente a documentação de representação nos termos deste Edital.

12.2.2.7. A comprovação de cadastro deverá ser apresentada no momento do credenciamento fora dos envelopes de habilitação e proposta.

13.0. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

13.1. **ANEXO I – PROJETO BÁSICO:** Contêm todas as informações do objeto como: Projetos; Planilhas; Orçamentos; Mapas; Cronogramas; a composição da obra, forma, condições e prazos de execução.

13.2. **ANEXO II – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA/DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:** Um **MODELO PADRÃO**, o Atestado Visita Técnica, será emitido pelo responsável designado pela administração, atestando que um representante, que possui poderes expressos de representação, visitou o local onde se realizarão os serviços, ou declarou ter conhecimento e que se responsabiliza pelas regras e condições editalícias e contratuais, para a prestação deles - **(a ser apresentado no ENVELOPE DE HABILITAÇÃO – OBRIGATÓRIO);**

13.3. **ANEXO III – CADASTRAMENTO:** Os interessados que não possuem **CADASTRO PRÉVIO**, deverão apresentar todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e retirar a respectiva certidão - **(a ser apresentado no Simples Credenciamento – Fora dos Envelopes de Propostas e Habilitação - OBRIGATÓRIO);**

13.4. **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - ANEXO IV:** Um **MODELO** elucidativo de **CARÁTER OBRIGATÓRIO**, para os interessados que desejam comprovar a condição de ME/EPP, e que queiram exercer os direitos reservados no instrumento convocatório - **(a ser apresentado no momento do Simples Credenciamento – Fora dos Envelopes de Propostas e Habilitação);**

13.5. **ANEXO V – DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII - CF/88 – MENORES:** Um **MODELO** elucidativo de **CARÁTER OBRIGATÓRIO** acerca de exigência constitucional da observância de regras de trabalho para menores - **(a ser apresentado no ENVELOPE DE HABILITAÇÃO – OBRIGATÓRIO);**

13.6. **ANEXO VI – PROPOSTA:** Um **MODELO** elucidativos, de **CARÁTER OBRIGATÓRIO**, que pode ser utilizado pelos licitantes, observados em cada caso as adequações necessárias e peculiares, uma vez que o objetivo do documento é apresentar todas as informações de proposta solicitadas no **EDITAL, PODENDO SER UTILIZADO QUALQUER FORMATAÇÃO DE PROPOSTA**, desde que contenha todos os elementos necessários à **verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no**

instrumento convocatório - (a ser apresentado no ENVELOPE DE PROPOSTA – OBRIGATÓRIO);

13.7. ANEXO VII – PROCURAÇÃO: Um **MODELO** elucidativo, mas de **CARÁTER OBRIGATÓRIO** no caso de representantes, para a elaboração de instrumento de mandato “**PROCURAÇÃO**”, ressaltando a necessidade de formalidade e indicação de elementos mínimos como, qualificação do outorgante e do outorgado, para a verificação de legitimidade; o alcance dos poderes outorgados - **(a ser apresentado no momento do Simples Credenciamento – Fora dos Envelopes de Propostas e Habilitação);**

13.8. ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO: MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, que será celebrado entre o vencedor adjudicado, e a administração, após ato de homologação pela autoridade competente – **(Minuta do Instrumento de Contato);**

13.9. ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PLEITO RECURSAL: Um **MODELO** elucidativo, de **CARÁTER OCASIONAL**, que pode ser utilizado pelos licitantes, observados em cada caso as adequações necessárias e peculiares, uma vez que o objetivo do documento é declarar a desistência voluntária e irrecorrível de pleito recursal de qualquer natureza na esfera administrava no momento do processamento e julgamento da licitação - **(Ocasional);**

13.10. ANEXO X – DECRETO N.º 064/2022 – INSTITUI O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDORES – CRC: Legislação municipal que regulamenta o CRC.

13.11. TODOS os anexos **ELUCIDATIVOS** referem-se a **MODELOS** que **PODERÃO** ser utilizados pelos licitantes, observados em cada caso as adequações necessárias e peculiares, uma vez que a finalidade do documento é o de apresentar **TODAS AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS NA FORMA DO EDITAL, PODENDO SER UTILIZADO QUALQUER FORMATAÇÃO DE PROPOSTA OU DECLARAÇÕES**, desde que contenha todos os elementos necessários à **verificação da conformidade delas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.**

13.12. Todos os licitantes deverão apresentar as **DECLARAÇÕES (ANEXOS)** exigidas. A **AUSÊNCIA OU A NEGATIVA DE APRESENTAR OU MESMO ASSINAR** os **ANEXOS OBRIGATÓRIOS** constitui motivo para a **INABILITAÇÃO** da Licitante do certame.

13.13. A APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC NÃO SUBSTITUIRÁ A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SOLICITADA, devendo ser observados como condição de habilitação os critérios deste edital.

14.0. DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1. DO PROCESSAMENTO:

14.1.1. O certame será PROCESSADO E JUGLADO pela Comissão Permanente de Licitação, composta pela **PRESIDENTE** a Sr.^a **Mairielly Clemente Silva Alves**, inscrita no CPF sob o N.º 002.327.111-60, a Sr.^a **Letícia Brunele Rosa da Silva**, inscrita no CPF 064.496.091-41, na função de **Secretária da Comissão Permanente de Licitação**; e a Senhora **Valéria Cintra de Azevedo Zaibak**, inscrita no CPF sob o N.º 520.523.381-87, na função de **Membro da Comissão Permanente de Licitação**; Sr. **Marco Aurélio de Oliveira Alves Filho**, inscrito no CPF sob o N.º 079.464.951-37, membro **Suplente da Comissão Permanente de Licitação**; e a Sr.^a **Lorraine Alves Monteiro Ribeiro**, inscrita no CPF sob o N.º 061.182.631-32, na função de membro **Suplente da Comissão Permanente de Licitação**, nomeados através do **Decreto N.º 033/2023, de 03 de fevereiro de 2023**, que foi devidamente publicado em local apropriado para as publicações oficiais dos atos da Administração Municipal. (Placard), para realizar os procedimentos relativos ao processamento instrução e

julgamento do **Tomada de Preço N.º 001/2023**, conforme disposições editalícias devidamente publicadas, cujas atribuições serão, dentre outras, o recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços, análise da aceitabilidade e classificação das propostas, e adequação dos documentos de habilitação, sendo que a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** delas, serão emitidas pela autoridade competente.

14.1.2. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, os licitantes deverão apresentar e entregar os seus envelopes distintos de **HABILITAÇÃO (N.º 01)** e **PROPOSTA (N.º 02)**, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos pelo representante da licitante concorrente, com os documentos devidamente preenchidos, assinados, nos termos deste Edital.

14.1.3. Todas as licitantes deverão apresentar as **DECLARAÇÕES (ANEXOS)** exigidas. A ausência ou a negativa de apresentar as **DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS** constitui motivo para a **INABILITAÇÃO** da Licitante do certame.

14.1.4. Os Envelopes de Propostas lacrados serão devolvidos às licitantes inabilitadas, mediante assinatura de **Declaração de Renúncia de Pretensão Recursal - ANEXO XII**, ou serão retidos até o encerramento do certame caso o licitante se abstenha de tal reconhecimento ou haja pretensão recursal por parte dos interessados.

14.1.5. O processamento e julgamento obedecerão às regras estatuídas no art. 43 e seguintes, da Lei Federal 8.666/93, aplicando-se as regras gerais e especiais de direito público.

14.1.6. Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS HABILITAÇÃO**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica, observado o direito de pleito recursal a cada etapa distinta nos termos da Lei Federal 8.666.93.

14.2. DO JULGAMENTO:

14.2.1. O critério de julgamento do tipo **Menor Preço**, com aceitação e adjudicação do valor por **PREÇO GLOBAL**, na forma de execução **indireta**, no **REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

14.2.2. A Comissão de Licitação e Equipe Técnica avaliarão as planilhas, contendo os orçamentos e memoriais de cálculos com **a composição de CUSTOS UNITÁRIOS e globais**, de acordo com os Projetos, Memoriais, Planilhas, Orçamentos, Mapas, Cronogramas e demais documentos informativos, parte integrante deste **Edital – ANEXO I**.

14.2.3. - Os preços oferecidos incluem todas as despesas necessárias à execução total dos serviços conforme as especificações do **Item 10.0** deste Edital e seus demais **ANEXOS**.

14.2.4. A proposta deverá atender as exigências fixadas neste Edital, e serão analisadas observando o preço de mercado e planilhas orçamentárias, não sendo aceitos preços manifestamente inexequíveis.

14.2.5. Caso a **CPL** entenda que o **preço é inexequível**, deverá estabelecer prazo de até **02 (dois) dias úteis** para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

14.2.6. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

14.2.6.1. Planilha de custos elaborada pelo licitante, com base em valores de mercado;

14.2.6.2. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

14.2.3. Verificada a inexequibilidade do preço, a **CPL** poderá convocar os licitantes detentores das propostas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

14.2.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a presidente da **CPL** declarará o licitante vencedor do certame.

14.2.5. Na hipótese de desclassificação ou inabilitação de todos os participantes, dentro da respectiva fase, a Comissão Permanente de Licitações poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 48, da Lei Federal N.º 8.666/93, para que as empresas reapresentem dos documentos irregulares da fase respectiva, designando-se de imediato a data da nova sessão, ou propor a renovação do presente certame dada a complexidade

como fatores relevantes da exclusão geral dos participantes.

15.0. DOS DIREITOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES:

15.1. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO “EMPATE FICTO”:

15.1.1. Fica assegurada a preferência de contratação “empate ficto” às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e demais que se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006 e alterações, cujas ofertas apresentadas sejam iguais ou até 10% (cinco), superiores ao menor preço apresentado por licitante que não se enquadre referida norma, apurada após análise da Propostas de Preços, nos do art. 44, § 1º da Lei Complementar N.º 123/2006.

15.2.2. Na ocorrência disposta no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

15.2.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.1.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, **e demais que se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006 e alterações**, que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 15.1.1**, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que terá o direito apresentar nova proposta.

15.1.9. Formulada nova proposta a **PRESIDENTE DA CPL** examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, situação em que poderá ser declarado vencedor, sendo encaminhado para adjudicação pela autoridade competente.

15.1.10. A prerrogativa do art. 44, § 1º, da Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou demais que não se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006 e alterações.

15.2. DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

15.2.1. Havendo alguma **restrição** na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, na documentação de microempresa, empresa de pequeno porte ou semelhantes, a licitante será declarada vencedora **sob condição**, sendo assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para a devida e necessária regularização, conforme disposto no **§ 1º, do Art. 43, § 1º da Lei Complementar N.º 123/2006**.

16.0. DOS RECURSOS:

16.1. Após a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação, será oportunizado a manifestação de pretensão recursal;

16.2. Serão devolvidos os envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

16.3. Havendo pretensão recursal, tanto na fase de habilitação quanto na fase e propostas, a Comissão de Licitação reduzirá a termo na ATA circunstanciada da sessão pública os motivos que fundam a interpelação recursal, e promoverá a suspensão da seção pública, intimando o recorrente para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no período **das 8h às 11h e das 13h às 17h, em dias úteis**, apresente as razões recursais, cujo prazo será contado a partir do **PROTOCOLO NA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO, in casu**, na Praça José Delotério Alves, N.º 05, centro, Carmo do Rio Verde, CEP: 76.340-000, ficando os **demais licitantes interessados desde logo, intimados** apresentar as **contrarrazões, em igual prazo**, que começará a correr do **término do prazo da recorrente**, sendo-lhes assegurada a ambos, vista imediata dos autos dentro do momento respectivo.

16.4. Considera-se **recurso** para fins desse item, a apresentação de fatos e fundamentos que evidenciem ou demonstrem potenciais irregularidades capazes de comprometer a apresentação da proposta, da habilitação ou mesmo ferir a competitividade entre os licitantes, em razão de disposições contidas no **EDITAL E SEUS ANEXOS**, ou ato praticado pela administração que gere quaisquer efeitos atentatórios à legalidade do processo, sendo a apresentação das **razões recursais apresentadas fora do dia e horário disposto no item 17.3**, será considerado para efeito de protocolo, o primeiro dia útil subsequente.

16.5. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

16.6. Os memoriais trazendo as razões recursais terão efeito suspensivo, e deverão ser protocolizados e dirigidos a Autoridade Superior, por intermédio da **PRESIDENTE DA CPL**, que poderá reconsiderar *ex officio* ou manter o posicionamento inicial, ou remeter os autos devidamente informados à autoridade superior, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cabendo ele julgá-lo em igual prazo.

16.7. O acolhimento do recurso pela Presidente da CPL ou pela **Autoridade Superior** importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, reestabelecendo os atos a partir do ato inválido.

16.8. Na sequência ocorrerá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que **transcorrido o prazo sem interposição de recurso**, ou **tenha havido desistência expressa**, ou **após o julgamento dos recursos interpostos**;

16.9. As análises dos documentos de propostas seguiram o mesmo procedimento disposto nos itens **16.3 a 16.4**.

16.10. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes (incisos I e II) e abertas as propostas do inciso III do Art. 43, da Lei 8.666 de 1993, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.11. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação, sob pena das sanções administrativas dispostas nesse Edital e na Lei N.º 8.666 de 1993.

16.12. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o processo licitatório.

16.13. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através dos meios de comunicação estabelecidos neste Edital e será publicada no Portal da Transparência do Município.

16.14. Da sessão pública lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e ao final, deverá ser assinada pela Presidente da CPL, Membros da Equipe de Apoio e todos os licitantes Presentes.

17.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

17.1. DA ADJUDICAÇÃO:

17.1.1. A Autoridade Competente **adjudicará** o objeto da licitação à empresa vencedora e posteriormente **homologará** o resultado do certame com base no **art. 43, VI**, da Lei Federal 8666/93.

17.1.2. Ocorrendo a interposição de recurso, a competência e os autos subirão devidamente informados, no prazo de 05 dias úteis à autoridade superior, para decisão em igual período contado do recebimento, nos termos do art. 109, § 4º da Lei Federal 8.666/93.

17.2. DA HOMOLOGAÇÃO:

17.2.1. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais por parte da autoridade competente, esta **homologará** o procedimento licitatório, podendo cancelá-lo por ilegalidade ou mesmo revogá-lo por interesse público

decorrente de fato superveniente devidamente motivado, nos termos do Art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93.

18.0. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO:

18.1. Após a homologação do certame, o licitante adjudicado poderá ser convocado por qualquer tipo de **notificação formal** para assinatura de Instrumento de Contrato, ou retirar documento equivalente, no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, sendo que esse prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei N.º 8.666/93.

18.2. Caso não se constate situação regular do licitante registrado quando da convocação para assinatura de **Instrumento de Contrato**, ou retirada de documento equivalente, será considerado como descumprimento total da obrigação, nos termos do Art. 81, caput, da Lei Federal N.º 8.666 de 1993, sendo aplicadas as sanções cabíveis;

18.3. Constatado o descumprimento total ou parcial da obrigação por parte do licitante contratado, que gere rescisão contratual, assegurada a ampla defesa e o contraditório, a administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, mantidas todas as condições de execução, inclusive preços, sendo a eles facultativa a aceitação.

18.4. As regras contratuais estão dispostas na **Minuta de Contrato - Anexo IX, parte integrante desse Edital**.

19.0. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

19.1. DA VIGÊNCIA:

19.10.1.1. O Instrumento de Contrato terá sua vigência estimada em **08 (oito) meses** corridos restrita aos respectivos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, da Lei Federal 8.666 de 1993, **contados de sua assinatura**.

19.10.1.2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666 de 1993.

19.10.2. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

19.10.2.1. O contrato poderá ter sua vigência prorrogada, no período proporcional à eventual ordem de paralização ou diminuição do ritmo de fornecimento, mediante Termo Aditivo, cujo cronograma de execução não pode ser cumprido até a data de sua expiração, ficando adstritos aos créditos orçamentários do exercício respectivo, ou puderem ter suas vigências prorrogadas nos termos do Art. 57, da Lei Federal N.º 8.666/1993.

19.11. DA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES:

19.11.1. A inexecução total ou parcial do Instrumento de Contrato poderá ensejar, além das sanções editalícias e contratuais, a rescisão por **ato unilateral** da Administração conforme determina o Art. 79, I, c/c Art. 78, I a XII e XVIII, ambos da Lei Federal N.º 8.666 de 1993;

19.11.2. A inexecução total ou parcial do contrato, poderá ser dar de forma amigável, desde que haja acordo entre partes, desde que seja conveniente à administração e não gere nenhum tipo de prejuízo, devendo estar devidamente motivado e fundamentado, sendo reduzida a Termo, nos termos do Art. 79, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666 de 1993;

19.12. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

19.12.1. A recusa injustificada do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação oficial nos termos deste edital, poderá caracterizar o **descumprimento total da obrigação**, sujeitando-se às sanções deste termo convocatório, nos termos do Art. 81, caput, da Lei Federal N.º 8.666 de

1993, não se aplicando aos licitantes convocados nos termos do art. 81, parágrafo único, do mesmo diploma legal.

19.12.2. São também consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, passíveis de **rescisão unilateral do contrato**, nos termos do Art. 78, da Lei Federal N.º 8.666 de 1993:

19.12.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

19.12.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

19.12.2.3. O atraso injustificado na execução;

19.12.2.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no processo administrativo ou no Instrumento de Contrato;

19.12.2.5. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

19.12.2.6. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67 desta Lei;

19.12.2.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

19.12.2.8. A dissolução da sociedade ou o falecimento de sócios do **CONTRATADA**;

19.12.2.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, **que prejudique a execução do contrato**;

19.12.2.10. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

19.12.2.11. Deixar de apresentar documentação exigida para o processo administrativo;

19.12.2.12. Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.12.2.13. Não mantiver a proposta;

19.12.2.14. Fraudar o Instrumento de Contrato;

19.12.2.15. Cometer fraude fiscal;

19.12.2.16. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, que poderá ser:

19.12.2.16.1. Determinada por **ato unilateral** da Administração conforme determina o Art. 79, I, da Lei Federal N.º 8666/93.

19.12.2.16.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, nos termos do Art. 79, inciso II, da Lei Federal N.º 8666/93.

19.12.2.16.3. Judicial, nos termos da legislação, conforme preceitua o Art. 79, inciso III, da Lei Federal N.º 8.666/93.

19.12.2.17. A **administração** poderá rescindir unilateralmente o Instrumento de Contrato, quando houver atraso injustificado nos prazos do cronograma de execução, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, assegurada defesa prévia.

19.12.2.18. A rescisão unilateral do Instrumento de Contrato, *per si*, não caracteriza sanção administrativa, uma vez que apenas reporta uma situação impeditiva de continuidade da execução do Instrumento de Contrato, podendo ser efetivada nos termos do art. 79, I, da Lei Federal N.º 8.666 de 1993, assegurado o Contraditório e Ampla Defesa, conforme art. 78, parágrafo único, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções dispostas no Edital, e nesse Instrumento de Contrato.

19.12.2.19. O termo de rescisão, será instruído com os balanços dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e das Indenizações e Multas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.0. DO PRAZO DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, DA CONCLUSÃO, DA ACEITAÇÃO, DO RECEBIMENTO DA OBRA, E DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. DO PRAZO DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO:

20.1.1. As obras serão realizadas por execução indireta, conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência, projetos, memoriais, planilhas, orçamentos, mapas, cronogramas e demais documentos informativos, parte integrante do edital e futuro contrato – Anexo I, e demais Anexos Complementares (II a X), cuja início das etapas de execução será de até 10 (dez) dias contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme descrito no PROJETO BÁSICO, Projeto; Memoriais, Planilha, Orçamento, Mapa, Cronograma, e demais documentos informativos - ANEXO I – parte integrante deste edital..

20.2. DA CONCLUSÃO DA OBRA:

20.2.1. A conclusão da obra terá o prazo de **até 04 (quatro) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, conforme especificado no Projeto; Memoriais, Planilha, Orçamento, Mapa, Cronograma, e demais documentos informativos integrantes deste edital.

20.2.2. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do **FORNECEDOR**.

20.3. DA ACEITAÇÃO:

20.3.1. As obras em desconformidade com as especificações técnicas não serão aceitas pela administração.

20.3.2. As falhas e vícios de construção não serão admitidos até a integral reparação e adequação, sem ônus para a administração mantidas as condições de qualidade, nos prazos arrazoados pela Administração e reduzidos a termo, conforme art. 69, caput da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções editalícias e contratuais.

20.3.3. O descumprimento dos prazos de conclusão, podem caracterizar descumprimento parcial ou total das obrigações gerando as sanções previstas neste edital.

20.3.4. Após a conclusão de cada etapa de obra, a **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente a Administração para vistoria, que emitirá no prazo de até 15 dias, para o termo de aceite e recebimento provisório, nos termos do art. 73, I, “a”, da Lei Federal 8.666/93.

20.3.5. Após a conclusão total da obra, a **CONTRATADA** comunicará formalmente a Administração que no prazo de até 60 dias emitirá o termo de recebimento definitivo, nos termos do art. 73, I, “b”, da Lei Federal 8.666/93, ficando a **CONTRATADA** responsável pelas garantias da legislação civil e legislação especial, cabível ao caso respectivo, além das obrigações do 69, da Lei Federal 8.666/93.

20.4. DO RECEBIMENTO DA OBRA;

20.4.1. Após a conclusão de cada etapa de obra, a **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente ao Fiscal de Contrato Administração para vistoria, que emitirá no prazo de até 15 dias, para o termo de aceite e recebimento provisório, nos termos do art. 73, I, “a”, da Lei Federal 8.666/93.

20.4.2. Após a conclusão total da obra, o Fiscal de Contrato receberá provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

20.4.3. O Gestor de Contrato comunicará à autoridade competente acerca da finalização da obra, e após o seu ateste, receberá a obra definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de até 30 dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

20.4.4. A obra em desconformidade com as especificações técnicas não será aceita pela administração.

20.4.5. As falhas e vícios de construção não serão admitidos até a integral reparação e adequação, sem ônus para a administração mantidas as condições de qualidade, nos prazos arrazoados pela Administração e reduzidos a termo, conforme art. 69, caput da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções editalícias e contratuais.

20.4.6. O descumprimento dos prazos de conclusão, podem caracterizar descumprimento parcial ou total das obrigações gerando as sanções previstas neste edital.

20.4.7. Após a conclusão total da obra, a **CONTRATADA** comunicará formalmente a Administração que no prazo de até 60 dias emitirá o termo de recebimento definitivo, nos termos do art. 73, I, “b”, da Lei Federal 8.666/93, ficando a **CONTRATADA** responsável pelas garantias da legislação civil e legislação especial, cabível ao caso respectivo, além das obrigações do 69, da Lei Federal 8.666/93.

20.5. DA FISCALIZAÇÃO:

20.5.1. A **CONTRATADA** deverá colaborar e permitir qualquer tipo de fiscalização por parte da administração que será exercida pelo Gestor e Fiscal do Contrato podendo ser delegado poderes de fiscalização e Gestão de Contrato mediante ato próprio.

20.5.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, as obras serão fiscalizadas pela Administração, inclusive com a solicitação mediante teste de qualidade, a qualquer hora, por servidor devidamente legitimado pela Administração, devendo o fornecedor indicar preposto ou responsável específico para tratar com a administração em situações dessa natureza.

21.0. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

21.1. As obras serão pagas após medições periódicas e final, observados os quantitativos e preços apresentados nas propostas, de acordo com o cronograma físico financeiro parte integrante do edital.

21.2. Os **pagamentos dependem das notas fiscais emitidas com todas as informações básicas de medição**, e deve conter em seu histórico a informação de que se refere ao processo de Tomada de Preços nº 001/2023, indicação da proposta ou processo, quando a obra for custeada por transferências voluntárias Estaduais e Federais, e o número do instrumento de contrato ou aditivo de origem, para fins de identificação e controle, sob pena de responsabilização do pagamento.

21.3. Os pagamentos das faturas serão efetuados, **em até 30 dias, da aprovação da medição**, mediante transferência bancária, na qual a destinação deverá ser impreterivelmente a **CONTRATADA**, ressalvado decisão judicial em contrário.

21.4. As notas fiscais relativas aos faturamentos serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição que deverão conter o visto e aprovação da fiscalização.

21.5. Todos os pagamentos serão efetuados pelo **MUNICÍPIO**, após serem as notas fiscais conferidas e atestadas pela fiscalização e a **CONTRATADA**, sendo permitido o recolhimento do ISS pelo Município, dependendo do tipo de composição tributária da **CONTRATADA**.

21.6. **A entrada das notas fiscais no protocolo do Município deverá acontecer até 15 dias do mês subsequente ao da medição;**

21.7. Caso a **CONTRATADA**, por qualquer motivo, der causa à retenção das notas fiscais, causando atraso e impedindo a conclusão do "Processo de Pagamento", dará direito ao **Município** de prorrogar o prazo de pagamento.

21.8. Fica o Município autorizado a deduzir dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, as importâncias correspondentes a todos os valores de natureza trabalhista e tributária, encargos, indenizações etc., na ocorrência de condenação em processo judicial ou administrativo em que a **CONTRATADA** seja sucumbente. A retenção será efetivada e mantida em favor do Município, até que a **CONTRATADA** prove o cumprimento da obrigação, por ocasião da

competente quitação do débito.

21.9. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos Equipamentos e Instalações necessários à execução dos serviços contratados, obedecidos rigorosamente às especificações técnicas e projetos, inclusive o transporte destes até o local da obra.

21.10. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo **CONTRATANTE**.

21.11. A CONTRATADA deverá apresentar junto com as notas fiscais e sempre que solicitado pela administração, toda a documentação comprobatória inerente à situação de regularidade fiscal, trabalhista e outras nos termos deste edital, sob pena de aplicação das sanções editalícias e contratuais.

22.0. DOS CRITÉRIOS DE REALINHAMENTO, REPACTUAÇÃO E REAJUSTES:

22.1. DOS CRITÉRIOS DE REALINHAMENTO:

22.1.1. Poderá haver a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Instrumento de Contrato, nos termos do Art. 65, Inciso II, “d”, da Lei Federal N.º 8.666 de 1993, desde que se comprove de forma inconteste, o fato imprevisível ou efetivo, mediante motivos e fundamentos capazes de suportar o pleito, que se processará da seguinte forma:

22.1.1.1. O pedido de recomposição disposto no **item 22.1.1** será solicitado por meio de **petição escrita, protocolada junto à Administração**, instruída com os **fatos, fundamentos e documentos que comprovem o desequilíbrio**.

22.1.1.2. A administração terá **05 (cinco) dias úteis**, para analisar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo que nesse interregno o fornecedor continuará fornecendo os produtos nas condições de sua proposta.

22.1.1.3. As **Ordens de Serviços emitidas até a data do protocolo da solicitação junto à Administração**, manterão o preço até então praticado, sob pena das sanções previstas no Termo Convocatório e seus Anexos.

22.1.1.4. Considerado procedente o pedido de reequilíbrio a administração dará efeito retroativo às **Ordens de Serviços** emitidas a partir do Protocolo da solicitação e, sendo considerado improcedente o fornecedor deverá manter suas obrigações nos termos da proposta, sob pena das sanções cabíveis, dentre elas as dispostas no art. art. 86 e 87, da Lei Federal 8.666 de 1993.

22.1.1.5. Os critérios aqui descritos visam coibir abusos e inconsistências não motivadas pela administração, pleiteada pelo interessado de forma imotivada e infundada, junto à Administração, visando um reequilíbrio de valores infundados.

22.2. DOS CRITÉRIOS DE REPACTUAÇÃO:

22.2.1. Não será permitida a repactuação do acordo em razão da natureza do próprio negócio.

22.3. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES:

22.3.1. O Instrumento de Contrato deverá observar os respectivos créditos orçamentários, sendo possível reajustá-lo observadas as premissas do art. 1º, § 2º, da Lei N.º 10.192 de 14 de fevereiro de 2001 (Plano Real), após transcorridos o prazo de 12 meses, utilizando-se do índice (INCC), ou outro de forma fundamentada outro índice oficial que melhor refletir a realidade no momento do reequilíbrio.

23.0. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

23.1. DA CONTRATADA:

23.1.1. Responsabilizar-se-á pela esmerada execução da obra a serem executados e dos atos deles oriundos, inclusive quanto ao trabalho e segurança dos funcionários por ela contratados.

23.1.2. Ficam sob a exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** todas as **obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e segurança**, inerentes ao objeto desta contratação, bem como a concordância da possibilidade de eventual tributação na fonte de obrigações sociais e tributárias cuja competência seja do Município, observadas às regras tributárias específicas das empresas, nos termos do art. 71, da Lei Federal 8.666/93.

23.1.3. A **CONTRATADA** responde objetivamente, por danos causados à **CONTRATANTE ou a terceiros**.

23.1.4. A **CONTRATADA** deverá manter as condições de execução, até o final da execução do presente instrumento.

23.1.5. A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.

23.1.6. A **CONTRATADA** não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste Procedimento, sem previa autorização da contratante.

23.1.7. A **CONTRATADA** se compromete, nos casos de fiança bancária ou seguro garantia, a renová-las de forma proporcional ao remanescente, em momento prévio ao seu vencimento, sob pena de rescisão unilateral do contrato esteado em descumprimento parcial dele.

23.1.8. É obrigação de a **CONTRATADA** executar as obras, obedecendo às especificações, itens, subitens, elementos, projetos, desenhos, detalhes, instruções fornecidas pelo Município e condições gerais e específicas do edital e seus **ANEXOS**.

23.1.9. Constituem obrigações de a **CONTRATADA** providenciar as instalações de canteiro, as instalações provisórias de energia elétrica, de água, esgoto e de comunicação necessárias à execução da obra, bem como os testes dos equipamentos por ela instalados.

23.1.10. Os barracões e as instalações provisórias de água, de esgotos, de energia elétrica e de comunicação etc., que compõem o canteiro de obras, são de propriedade do Município.

23.1.11. A **CONTRATADA** deverá instalar, manter e operar o canteiro de obras, de propriedade do Município e proceder à desmontagem de todas as construções provisórias ao final das obras e entrega ao Município, bem como executar a limpeza e remoção de todo o material que esta julgar indesejável.

23.1.12. Eventuais anormalidades que a **CONTRATADA** apure ter ocorrido no projeto, na execução da obra e que possam comprometer a sua qualidade, deverão ser comunicadas por escrito ao Município de Carmo do Rio Verde, sem prejuízo de sua responsabilidade.

23.1.13. A **CONTRATADA** responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos referentes a direitos autorais sobre projetos, desenhos, processos construtivos e patentes sujeitas a "royalties" ou outros encargos semelhantes, por ela usados durante o desenvolvimento dos trabalhos.

23.1.14. A **CONTRATADA** se obriga a reforçar o seu parque de equipamentos, quando necessária à recuperação de atraso existente, ou quando constatada a sua inadequação, e, ainda, a substituí-lo por defeitos ou más condições de operações, não importando tais procedimentos em ônus para o Município de Carmo do Rio Verde.

23.1.15. A **CONTRATADA** se compromete a cuidar da conservação e da integridade e segurança dos materiais e equipamentos instalados e a instalar, até o efetivo recebimento da obra pelo Município, bem como indenizá-la no caso de extravio, avaria parcial, destruição total ou furto e outras situações que possam ocasionar prejuízos ao Município.

23.1.16. A **CONTRATADA** se obriga, também, a:

23.1.16.1. Executar e manter em boas condições a sinalização diurna e noturna das vias públicas, com vistas a garantir boas condições de tráfego, se responsabilizando civil e criminalmente pela segurança do trânsito, durante o período de obras;

23.1.16.2. Providenciar a instalação de placas exigidas por lei, alusivas ao responsável técnico, e nas demais placas porventura exigidas, fazer constar o nome das entidades cofinanciadoras

da obra;

23.1.16.3. Executar todas as obras com as devidas precauções, objetivando evitar danos a terceiros, bem como às obras em execução;

23.1.16.4. Fica reservado ao Município de Carmo do Rio Verde o direito de embargar e interditar as obras, caso a **CONTRATADA** descumpra as exigências contidas na Lei federal nº 6.514/77, ficando esta sujeita às multas provenientes de quaisquer autuações, sendo a **CONTRATADA** a única responsável civil e penalmente pelo descumprimento de tais normas.

23.1.16.5. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.1.17. A **CONTRATADA** se compromete a ressarcir os danos ou prejuízos causados ao Município e às pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão do seu pessoal ou de prepostos.

23.1.18. Cabe exclusivamente à **CONTRATADA** responsabilizar-se, civil e tecnicamente, pelas obras decorrentes deste contrato, perante o Município e a terceiros, abrangendo erros, omissões, negligência, imperícia e imprudência cometidos por seus empregados e/ou prepostos, na forma do que dispõe o art. 618 do Código Civil.

23.1.19. Caberá ainda à **CONTRATADA** o fornecimento e a manutenção de um Diário de Obras, permanentemente disponível e atualizado, no local, para lançamento. Serão obrigatórios dentre outros os seguintes registros:

23.1.19.1. Pela **CONTRATADA**: Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos, falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência, consultas à fiscalização do Município de Carmo do Rio Verde, datas de conclusão das etapas caracterizadas no cronograma aprovado, acidentes ocorridos, respostas às interpelações da fiscalização, eventual escassez de material que dificulte a execução da obra;

23.1.19.2. Pela fiscalização: juízo formado sobre o andamento da obra, tudo em função do cumprimento do projeto, especificações e prazos, observações sobre os lançamentos da **CONTRATADA**, solução às suas consultas, restrições que lhes pareçam cabíveis quanto ao andamento da obra e o desempenho da **CONTRATADA**, seus prepostos e equipes etc.;

23.1.20. A **CONTRATADA** deverá apresentar sempre que solicitado pela administração, toda a documentação comprobatória inerente à situação de regularidade fiscal, trabalhista e outras nos termos deste edital, sob pena de aplicação das sanções editalícias e contratuais.

23.2. DO CONTRATANTE:

23.2.1. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** no prazo e forma estipulados neste contrato mediante a apresentação de documento hábil de liquidação, bem como promover todos os atos inerentes a retenção na fonte das obrigações sociais e tributárias.

23.2.2. Promover os atos iniciais necessários ao início da obra conforme obrigações estatuídas no Edital, bem como manter estas obrigações no decorrer da execução, salvo a prática de atos ilegítimos que não depender de sua responsabilidade direta.

23.2.3. O Município de Carmo do Rio Verde deverá prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

23.2.4. O Município, exercera a fiscalização geral da obra **CONTRATADA**, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a **CONTRATADA** ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização da obra, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do Município de Carmo do Rio Verde.

23.2.5. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade da obra.

23.2.6. A fiscalização poderá sustar ou fazer demolir qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato, sem nenhum custo adicional.

23.2.7. Fica acordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato, exceto modificações originárias de alteração de projeto.

23.2.8. A **CONTRATADA** deverá apresentar sempre que solicitado pela administração, toda a documentação comprobatória inerente à situação de regularidade fiscal, trabalhista e outras nos termos deste edital, sob pena de aplicação das sanções editalícias e contratuais.

24.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1. A recusa do contratado em assinar **Instrumento de Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, havendo do aceite formal dele**, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e poderá gerar a rescisão unilateral de contrato, e **descredenciado no Sistema de Cadastramento Municipal - SCM** do Município, não podendo contratar com o Município de Carmo do Rio Verde, pelo **prazo de 1 (um) ano**, sem prejuízo das demais sanções dispostas nesse Edital:

24.2. Ao contratado poderão ser aplicadas, ainda, as seguintes sanções administrativas:

24.2.1. Advertência por escrito;

24.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

24.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos pela Lei.

24.2.4. Declaração de **inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o Art. 87 da Lei N.º 8.666 de 1993;

24.2.5. **As sanções dispostas nos itens 24.2.1 a 24.2.3, do edital, serão instruídas em autos próprios, assegurada defesa prévia à CONTRATADA, por um prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei Federal N.º 8.666 de 1993.**

24.2.6. As sanções dispostas no item 24.2.4, do edital, estabelecida no art. 87, IV, da Lei Federal N.º 8.666 de 1993, serão processadas em autos próprios, sendo de competência exclusiva da Secretário Municipal, conforme o caso, assegurada a defesa prévia à **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

24.2.7. Para a instrução das sanções dispostas nos itens 24.2.1 a 24.2.4, do edital, deverá a administração abrir processo específico (PAF), e extrair e juntar cópia das peças processuais necessárias para a demonstração das infrações, e declarar no instrumento notificação de defesa prévia, os fatos, os fundamentos e as sanções cabíveis.

24.2.8. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei N.º 8.666 de 1993.

24.2.9. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei N.º 8.666 de 1993.

25.0. DAS SANÇÕES PECUNIÁRIAS E MULTAS:

25.1. O atraso parcial injustificado das obrigações, será atribuído à executante multa **de mora de 1% (um por cento) sobre o valor da etapa em execução, observado o cronograma físico-financeiro, e juros moratórios de 0,33% (ao dia, até 30 dias), sobre o valor da etapa em execução**, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções administrativas dispostas nesse Edital, e na Lei Federal N.º 8.666 de 1993, assegurada defesa prévia.

25.1. O descumprimento total ou parcial injustificado das obrigações, que gere rescisão do contrato, será atribuída ao **CONTRATADO multa indenizatória de 20% (vinte por cento)**, do **valor total das partes não concluídas e etapas a concluir**, conforme cronograma físico financeiro e medições, sem prejuízo das demais sanções administrativas dispostas nesse Edital, e na Lei Federal N.º 8.666 de 1993, assegurada o contraditório e a ampla defesa.

25.2. As sanções pecuniárias poderão retidas total ou parcialmente de eventual pagamento devida à executante mediante procedimento administrativo e no caso de procedência acerca de descumprimento contratual, ser descontadas, assegurado o contraditório e a ampla, ou judicialmente.

26.0. DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

26.1. É facultada à Presidente da CPL ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.2. Fica assegurado a Autoridade Superior mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte, nos termos do art. 49, da lei 8.666 de 1993.

26.3. Os Proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.4. Os documentos extraídos via **internet** terão seus dados conferidos pela Comissão de Licitação perante os sites correspondentes.

26.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus **ANEXOS**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

26.6. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.

26.9. O resultado desta licitação será comunicado aos **licitantes no local da reunião**, no mesmo dia do julgamento, ou, caso contrário, publicado no **Sítio Eletrônico do Município** e nos moldes utilizados para as publicações de praxe.

26.11. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para o procedimento de **adjudicação** do objeto desta licitação ao vencedor e **homologação** do certame dando condição de plena validade.

26.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, que não forem resolvidos de forma administrativa, elege-se como foro competente o da **Comarca de Carmo do Rio Verde**, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Carmo do Rio Verde- GO, aos xxxxxx dias do mês xxxxxxxxx de 2023.

Mairielly Clemente Silva Alves
Presidente da CPL

Letícia Brunele Rosa da Silva
Secretária

Valéria Cintra de Azevedo Zaibak
Membro

ANEXO – I
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA
PROJETO, MEMORIAL, PLANILHA, ORÇAMENTO, MAPA, CRONOGRAMA E
DEMAIS DOCUMENTOS INFORMATIVOS, PARTE INTEGRANTE DESTA
EDITAL EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
TIPO: MENOR PREÇO
“PREÇO GLOBAL”

ANEXO II
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA/DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
TOMADA DE PREÇOS N.º. 001/2023.
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos _____ que _____ a _____ Empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o n.º.
_____, sediada _____ à
_____, na _____ de _____ Cidade _____ de
_____, Estado de _____, por meio de seu representante legal:

Nome do Representante: _____.

CPF-MF: _____.

RG: _____. Órgão Expedidor: _____.

Telefone/Celular: _____.

E-mail: _____.

Atestamos que a referida empresa promoveu nesta data a Visita Técnica na obra:
Contratação de empresa para execução obra de construção de Ponte Mista 44,20m x 4,90m sobre o Rio Verde, localizada na Rua Reinaldo José de Souza, Centro, Carmo do Rio Verde-GO, conforme especificações contidas nos projetos, memoriais, planilhas, orçamento cronograma, e demais documentos informativos, integrantes deste edital.

Asseverando que se responsabiliza pela integral e esmerada execução dela, e que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 30, III, da Lei 8.666 de 1993.

Carmo do Rio Verde-GO, aos ____ / ____ / _____

Assinatura do Servidor

Assinatura do Rep. da Empresa

OBS: O Atestado de Visita Técnica deverá ser apresentado no momento do credenciamento fora dos envelopes de habilitação e proposta.

ANEXO II
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA/DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o n.º _____, sediada à
_____, na _____ de Cidade de
_____, Estado de _____, por meio de seu representante legal:

Nome do Representante: _____.

CPF-MF: _____.

RG: _____. Órgão Expedidor: _____.

Telefone/Celular: _____.

E-mail: _____.

DECLARA que renuncia à visita técnica no processo de Contratação de empresa para execução obra de construção de Ponte Mista 44,20m x 4,90m sobre o Rio Verde, localizada na Rua Reinaldo José de Souza, Centro, Carmo do Rio Verde-GO, conforme especificações contidas nos projetos, memoriais, planilhas, orçamento cronograma, e demais documentos informativos, integrantes deste edital.

Declara ainda que recebeu de forma individual os documentos das obras objeto dessa licitação e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objetos da licitação, motivo que apõe assinatura neste termo, asseverando que se responsabiliza pela integral e escorreita execução dela, nos termos do art. 30, III, da Lei 8.666 de 1993.

.

_____, aos ____ / ____ / ____

Assinatura do Rep. da Empresa

OBS: A Declaração de Responsabilidade deverá ser apresentada no momento do credenciamento fora dos envelopes de habilitação e proposta

ANEXO III
CADASTRAMENTO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023.

CADASTRAMENTO

A

Empresa

_____, inscrita no CNPJ sob
o n.º _____, sediada à
_____, na de Cidade de
_____, Estado de _____, por meio de Representante, retirou o **Edital
de Tomada de Preço N.º 001/2023**, e promoveu o seu **CADASTRAMENTO**, nos termos do
art. 22, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, relativos às obras:

**Cadastramento para participação da Tomada de Preço N.º 001/2023:
Contratação de empresa para execução obra de construção de Ponte Mista 44,20m x
4,90m sobre o Rio Verde, localizada na Rua Reinaldo José de Souza, Centro, Carmo do
Rio Verde-GO, conforme especificações contidas nos projetos, memoriais, planilhas,
orçamento cronograma, e demais documentos informativos, integrantes deste edital.**

Declara ter adquirido toda a documentação necessária à avaliação das regras
editais, e que eventual impugnação do termo convocatório, e desafia prazo decadencial de
02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. Ainda assevera a
ciência de que os esclarecimentos deverão ser pronunciados até igual data, e que os atos de
comunicação poderão ser feitos por meio do e-mail:

Nome do Representante: _____,
CPF-MF N.º _____ / CREA N.º _____ / _____.
Telefone/Celular: _____;

DECLARAMOS que a empresa retro promoveu o **CADASTRO** junto ao Órgão
licitante nos termos do art. 22, § 2º, da Lei Federal 8.666/93. O presente cadastro **NÃO
SUBSTITUI** a documentação inerente à **HABILITAÇÃO**, que será aferida em momento
oportuno durante a persecução do certame.

Carmo do Rio Verde, GO, aos _____ / _____ / _____

(Assinatura Servidor Cadastrante)

**OBS: O Registro Cadastral deverá ser apresentado no momento do credenciamento fora
dos envelopes de habilitação e proposta.**

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
TOMADA DE PREÇOS N.º. 001/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para execução obra de construção de Ponte Mista 44,20m x 4,90m sobre o Rio Verde, localizada na Rua Reinaldo José de Souza, Centro, Carmo do Rio Verde-GO, conforme especificações contidas nos projetos, memoriais, planilhas, orçamento cronograma, e demais documentos informativos.

DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N.º. _____, com sede na _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, encontra-se enquadrada como Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno porte EPP, junto à Receita Federal, nos termos da lei Complementar 123/2006 e alterações, em especial as promovidas pela Lei complementar 147/2014.

Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Tem conhecimento ainda de que declarar fatos inverídicos caracteriza crime, passíveis de sanções administrativas, civis e criminais

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENORES, ART. 7º, XXXIII, CF/88
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução obra de construção de Ponte Mista 44,20m x 4,90m sobre o Rio Verde, localizada na Rua Reinaldo José de Souza, Centro, Carmo do Rio Verde-GO, conforme especificações contidas nos projetos, memoriais, planilhas, orçamento cronograma, e demais documentos informativos.

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, inscrita no CNPJ sob o N.º. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VI
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

A/C Comissão de Licitação.

Assunto: Apresentação de Proposta Preços (**COMERCIAL**), referente a **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023**, que visa a Contratação de empresa para execução obra de construção de Ponte Mista 44,20m x 4,90m sobre o Rio Verde, localizada na Rua Reinaldo José de Souza, Centro, Carmo do Rio Verde-GO, conforme especificações contidas nos projetos, memoriais, planilhas, orçamento cronograma, e demais documentos informativos, integrantes deste edital.

Prezada Comissão de Licitação,

Declaramos ter conhecimento que o processo administrativo em apreço, se refere à licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o N.º **001/2023**, por execução **INDIRETA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critérios de adjudicação e aceitabilidade da proposta por **PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, bem como ter conhecimento de todas as regras editalícias, em especial: local, condições de participação, execução, obrigações, ônus, forma de pagamento, casos de rescisão, sanções administrativas e pecuniárias, penalidades, não havendo nenhum motivo patente de **impugnação do Termo Convocatório**, motivo pelo qual vimos apresentar a nossa **Proposta de Preços (comercial)** para execução do objeto ora licitado:

1.0. O preço apresentado foi calculado através de **CUSTOS UNITÁRIOS E TOTAIS**, conforme instrução disposta no **Edital e Anexos**, e documentos instrutórios, observado o tipo **MENOR PREÇO**, e forma de aceitabilidade da proposta por **PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**:

1.1. OBJETO: Contratação de empresa para execução obra de construção de Ponte Mista 44,20m x 4,90m sobre o Rio Verde, localizada na Rua Reinaldo José de Souza, Centro, Carmo do Rio Verde-GO, conforme especificações contidas nos projetos, memoriais, planilhas, orçamento cronograma, e demais documentos informativos. Tem VALOR GLOBAL de R\$ _____. (_____).

2.0. A execução e o pagamento da obra seguirão o **cronograma físico-financeiro**, contados a partir da data de emissão da **Ordem de Serviços**, e o pagamento seguirá as regras dispostas no **Edital**.

O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

Atenciosamente,

Local e Data.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

ANEXO VII
MODELO DE PROCURAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

A _____, CNPJ N.º _____, com
sede à _____, neste ato representado pelo(s)
_____ diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço pelo presente instrumento de mandato, nomeia
e constitui, como bastante Procurador(a):

OUTORGADO(S):

o(a) Senhor(a) _____ nome, RG, CPF, nacionalidade, estado
civil, profissão e endereço, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos
atos de persecução necessários à instrução da **Tomada de Preços 001/2023**, conferindo-lhe
ainda, poderes gerais de representação para apresentar proposta, assinar documentos de
instrução, pronunciar, e **poderes especiais, negociar preços e demais condições, interpor e
desistir de recursos, apresentar declarações extras, firmar compromissos ou acordos,
assinar contrato**, podendo ainda, substabelecer para outrem, com ou sem reservas de iguais
poderes.

Data e local.....

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VIII
MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo :N.º 2023000307.

Tomada de Preços :N.º 001/2023.

Contrato :N.º ____/2022.

Contrato de execução de obras de construção de Ponte Mista 44,20m x 4,90m sobre o Rio Verde, localizada na Rua Reinaldo José de Souza, Centro, Carmo do Rio Verde-GO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO VERDE por intermédio do Secretaria Municipal de TRANSPORTES e a empresa XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX.

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO VERDE-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça José Delotério Alves, 05, Centro, Carmo do Rio Verde-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º. 02.542.538/0001-53, neste ato representado pelo **SENHOR GERALDO DOS REIS OLIVEIRA**, na condição de Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE CARMO DO RIO VERDE - GO**, com sede administrativa na Av. Clarindo Alexandre Pinto, nº 53, Centro, CEP. 76.340-000, Estado de Goiás, representado pela **Secretário Municipal de TRANSPORTES**, senhor **BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF **001.882.641-59** residente e domiciliada nesta, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2. _____, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** _____, com sede na _____, N.º _____, Setor _____, CEP _____, na cidade de _____ - GO, representada pelo _____, o Senhor _____, brasileiro, _____, portador do **CPF** _____, residente e domiciliado na cidade de _____ - GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para execução obra de construção de Ponte Mista 44,20m x 4,90m sobre o Rio Verde, localizada na Rua Reinaldo José de Souza, Centro, Carmo do Rio Verde-GO, conforme especificações contidas nos projetos, memoriais, planilhas, orçamento cronograma e demais documentos informativos, integrantes do edital

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

3.1. O presente contrato se regulará pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. O certame em apreço possui suporte nas premissas do art. 7º, da Lei N.º 8.666/93, e se processará nos termos do art. 22, II, c/c seu § 2º, da mesma lei, que estabelecem normas gerais de licitação, observadas as regras estatuídas na Lei Complementar Federal N.º 123/2006, bem como as regras de equilíbrio econômico financeiro disposto nas leis orçamentárias e na Lei Complementar 101/2002, observadas as regras de regulamentos estabelecidos para eventual fiscalização por parte dos órgãos de Controle Externo.

3.3. A contratação em apreço encontra guarida no Art. 7º, da Lei Federal 8.666/93, uma vez se tratar contratação de obras, cujo processamento ser dará por meio de licitação na modalidade Tomada de Preço, em razão do enquadramento nos preceitos do Art. 22, II c/c e seu § 2º, ambos da referida lei, pela qual vigorará a contratação, senso aplicado ainda os direitos estatuídos na Lei Complementar N.º 123/2006, com observância à Lei Complementar 101/2000 e leis orçamentárias conforme preceitua a Lei 4.320/64.

3.4. O procedimento observará para fins de prestação de contas e fiscalização o disposto na Instrução Normativa N.º 10/2015 – TCM-GO.

3.5. O presente **Instrumento de Contrato** é originário do **Processo Administrativo N.º 2023000307**, e está devidamente vinculado ao **Tomada de Preços N.º 001/2023**, e a proposta apresentada pelo licitante vencedor, conforme art. 55, XI, da Lei Federal N.º 8.666 de 1993.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1. As obras serão executadas de forma indireta, por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 10, II, “a”, da Lei N.º 8.666/93.

5.0. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. DO PREÇO:

5.1. O valor **Global** desse Instrumento de Contrato é de **R\$ 00.000.000,00 (_____)**.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. DO PRAZO:

5.2.1. Os pagamentos das faturas serão efetuados, em até 30 dias, da aprovação da medição, mediante transferência bancária, na qual a destinação deverá ser impreterivelmente a CONTRATADA, ressalvado decisão judicial em contrário.

5.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.3.1. As obras serão pagas após medições periódicas e final, observados os quantitativos e preços apresentados nas propostas, de acordo com o cronograma físico financeiro parte integrante do edital.

5.3.2. Os **pagamentos dependem das notas fiscais emitidas com todas as informações básicas de medição**, e deve conter em seu histórico a informação de que se refere ao processo de Tomada de Preços n.º 001/2023, indicação da proposta ou processo, quando a obra for custeada por transferências voluntárias Estaduais e Federais, e o número do instrumento de contrato ou aditivo de origem, para fins de identificação e controle.

5.3.3. As notas fiscais relativas aos faturamentos serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição que deverão conter o visto e aprovação da fiscalização.

5.3.4. Todos os pagamentos serão efetuados pelo **MUNICÍPIO**, após serem as notas fiscais conferidas e atestadas pela fiscalização e a **CONTRATADA**, sendo permitido o recolhimento do ISS pelo Município, dependendo do tipo de composição tributária da **CONTRATADA**.

5.3.5. A entrada das notas fiscais no protocolo do Município deverá acontecer até 15 dias do mês subsequente ao da medição;

5.3.6. Caso a **CONTRATADA**, por qualquer motivo, der causa à retenção das notas fiscais, causando atraso e impedindo a conclusão do "Processo de Pagamento", dará direito ao **Município** de prorrogar o prazo de pagamento.

5.3.7. Fica o Município autorizado a deduzir dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, as importâncias correspondentes a todos os valores de natureza trabalhista e tributária, encargos,

indenizações etc., na ocorrência de condenação em processo judicial ou administrativo em que a **CONTRATADA** seja sucumbente. A retenção será efetivada e mantida em favor do Município, até que a **CONTRATADA** prove o cumprimento da obrigação, por ocasião da competente quitação do débito.

5.3.8. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos Equipamentos e Instalações necessários à execução dos serviços contratados, obedecidos rigorosamente às especificações técnicas e projetos, inclusive o transporte destes até o local da obra.

6.0. CLAUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE REALINHAMENTO, REPACTUAÇÃO, REAJUSTES E DO PROCEDIMENTO:

6.1. DOS CRITÉRIOS DE REALINHAMENTO:

6.1.1. A CONTRATADA poderá pleitear apostilamento, visando o reestabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, “d”, c/c seu § 5º, ambos da Lei Federal N.º 8.666 de 1993.

6.2. DOS CRITÉRIOS DE REPACTUAÇÃO:

6.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de repactuação de preços das obras, pois não se trata de serviços de natureza continuada, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obras, e se vincula à execução contínua de serviços públicos essenciais, por possuírem fatores externos e periódicos que podem comprometer a sua execução, o que não ocorrerá no presente procedimento, motivo que não será autorizado.

6.3. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE:

6.3.1. Poderá ser concedido à **CONTRATADA**, reajuste de preços para a compensação da desvalorização da moeda, observado o art. 40, XI, 54, III, e 65, § 8º, todos da Lei N.º 8.666/93, e à minuta de Instrumento de Contrato, aplicado índice INCC, sendo efetivado por meio de apostilamento.

6.4. DO PROCEDIMENTO:

6.4.1. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro independente de sua forma, dispostos nos itens retro, serão solicitados pela **CONTRATADA** por meio de **petição formal protocolada junto à Administração**, devidamente instruída com os **fatos, fundamentos e documentos que comprovem a legalidade e viabilidade do pleito e, NÃO GERA EFEITO SUSPENSIVO QUANTO À OBRIGAÇÃO**, ou seja, a **CONTRATADA** não poderá suspender ou reduzir o ritmo de execução, ou mesmo se negar a executar a obra, até que seja analisado o pedido de **reequilíbrio**, sob pena das sanções previstas no Termo Convocatório e Instrumento Contratual.

6.4.2. A administração terá **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, para analisar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo que se o pleito for considerado **improcedente**, a **CONTRATADA** deverá manter suas obrigações nos termos editalícios, contratuais e propostas, sob pena das sanções cabíveis.

6.4.3. A data base para a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro será a da **apresentação da proposta**.

7.0. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. DA VIGÊNCIA:

7.1.1. O Instrumento de Contrato terá sua vigência **estimada em 08 (oito) meses** restrita aos respectivos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, da Lei Federal 8.666 de 1993, **contados de sua assinatura.**

7.1.2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666 de 1993.

7.2. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

7.2.1. O contrato poderá ter sua vigência prorrogada, no período proporcional à eventual ordem de paralização ou diminuição do ritmo de fornecimento, mediante Termo Aditivo, cujo cronograma de execução não pode ser cumprido até a data de sua expiração, ficando adstritos aos créditos orçamentários do exercício respectivo, ou puderem ter suas vigências prorrogadas nos termos do Art. 57, da Lei Federal N.º 8.666/1993.

8.0. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, DA CONCLUSÃO, DA ACEITAÇÃO, DO RECEBIMENTO DA OBRA, E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. DO PRAZO DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO:

8.1.1. As obras serão realizadas por execução indireta, conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência, projetos, memoriais, planilhas, orçamentos, mapas, cronogramas e demais documentos informativos, parte integrante do edital e futuro contrato – Anexo I, e demais Anexos Complementares (II a X), cujo **início das etapas de execução será de até 10 (dez) dias contados da emissão da Ordem de Serviço**, conforme descrito no PROJETO BÁSICO, Projeto; Memoriais, Planilha, Orçamento, Mapa, Cronograma, e demais documentos informativos integrantes do Edital.

8.2. DA CONCLUSÃO DA OBRA:

8.2.1. A conclusão da obra de **até 04 (quatro) meses**, conforme cronograma físico-financeiro, conforme especificado no projeto básico, projeto; memoriais, planilha, orçamento, mapa, cronograma, e demais documentos informativos integrantes do Edital.

8.2.2. Os fatos dispostos no **item 8.2.1**, poderão ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que a rescisão contratual não possui essa natureza, sem prejuízo das sanções dispostas no Edital e Instrumento de Contrato.

8.2.3. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do **FORNECEDOR**.

8.3. DA ACEITAÇÃO:

8.3.1. As obras em desconformidade com as especificações técnicas não serão aceitas pela administração.

8.3.2. As falhas e vícios de construção não serão admitidos até a integral reparação e adequação, sem ônus para a administração mantidas as condições de qualidade, nos prazos arrazoados pela Administração e reduzidos a termo, conforme art. 69, caput da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções editalícias e contratuais.

8.3.3. O descumprimento dos prazos de conclusão, podem caracterizar descumprimento parcial ou total das obrigações gerando as sanções previstas neste edital.

8.3.4. Após a conclusão de cada etapa de obra, a **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente a Administração para vistoria, que emitirá no prazo de até 15 dias, para o termo de aceite e recebimento provisório, nos termos do art. 73, I, “a”, da Lei Federal 8.666/93.

8.3.5. Após a conclusão total da obra, a **CONTRATADA** comunicará formalmente a Administração que no prazo de até 60 dias emitirá o termo de recebimento definitivo, nos

termos do art. 73, I, “b”, da Lei Federal 8.666/93, ficando a **CONTRATADA** responsável pelas garantias da legislação civil e legislação especial, cabível ao caso respectivo, além das obrigações do 69, da Lei Federal 8.666/93.

8.4. DO RECEBIMENTO DA OBRA;

8.4.1. Após a conclusão de cada etapa de obra, a **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente ao Fiscal de Contrato Administração para vistoria, que emitirá no prazo de até 15 dias, para o termo de aceite e recebimento provisório, nos termos do art. 73, I, “a”, da Lei Federal 8.666/93.

8.4.1. Após a conclusão total da obra, o Fiscal de Contrato receberá provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

8.4.1. O Gestor de Contrato comunicará à autoridade competente acerca da finalização da obra, e após o seu ateste, receberá a obra definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de até 30 dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

8.4.1. A obra em desconformidade com as especificações técnicas não será aceita pela administração.

8.4.1. As falhas e vícios de construção não serão admitidos até a integral reparação e adequação, sem ônus para a administração mantidas as condições de qualidade, nos prazos arrazoados pela Administração e reduzidos a termo, conforme art. 69, caput da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções editalícias e contratuais.

8.4.1. O descumprimento dos prazos de conclusão, podem caracterizar descumprimento parcial ou total das obrigações gerando as sanções previstas neste edital.

8.4.1. Após a conclusão total da obra, a **CONTRATADA** comunicará formalmente a Administração que no prazo de até 60 dias emitirá o termo de recebimento definitivo, nos termos do art. 73, I, “b”, da Lei Federal 8.666/93, ficando a **CONTRATADA** responsável pelas garantias da legislação civil e legislação especial, cabível ao caso respectivo, além das obrigações do 69, da Lei Federal 8.666/93.

8.5. DA FISCALIZAÇÃO:

8.5.1. A **CONTRATADA** deverá colaborar e permitir qualquer tipo de fiscalização por parte da administração que será exercida pelo Gestor e Fiscal do Contrato podendo ser delegado poderes de fiscalização e Gestão de Contrato mediante ato próprio.

8.5.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, as obras serão fiscalizadas pela Administração, inclusive com a solicitação mediante teste de qualidade, a qualquer hora, por servidor devidamente legitimado pela Administração, devendo o fornecedor indicar preposto ou responsável específico para tratar com a administração em situações dessa natureza.

9.0. CLÁUSULA NONA - DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

9.1. DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA:

9.1.1. As despesas serão acordadas por meio de celebração de Instrumento de Contrato, estando estas orçamentariamente por meio da Classificação Orçamentária disposta na LOA – 2023, sob as rubricas e fontes específicas:

Órgão/Entidade	Dotação	Ficha	Fonte/Origem
<i>Sec. Transporte: Investimento em e Infraestrutura e Transporte</i>	<i>03.12.26.782.0005.1015.4.90.51.00</i>	<i>0337</i>	<i>181/FEDERAL</i>

Sec. Transporte: Investimento em e Infraestrutura e Transporte	03.12.26.782.0005.1015.4.90.51.00	0336	137/ESTADUAL
Sec. Transporte: Investimento em e Infraestrutura e Transporte	03.12.26.782.0005.1015.4.90.51.00	0067	100/MUNICIPAL

9.2. DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

9.2.1. O suporte financeiro da despesa é proveniente **de recurso federal referente à Emenda Especial Programa nº 09032022, Plano de Ação nº 09032022-020594, Ano 2022**, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); **recurso estadual referente à Emenda Parlamentar Impositiva nº 1049/2022**, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e R\$ 728.045,26 (setecentos e vinte e oito mil, quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos) **de Recursos Próprios do Município**, dispostos nas leis orçamentárias respectivas, oriundos de receitas correntes, previamente fixadas na LOA, compatíveis com as demais leis orçamentárias, destinados a despesas correntes, nos termos da Lei Federal N.º 4.320 de 1964, totalizando o valor de R\$ 1.328.045,26 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil, quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos), conforme Projetos Básicos.

10.0. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

10.1. A licitante **VENCEDORA** deverá apresentar **após a adjudicação e antes da assinatura de contrato, Garantia de Execução Contratual** equivalente a 5 % (**CINCO POR CENTO**) do valor adjudicado a ser contratado, **conforme disposição contida no Art. 56, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, com lastro e vigência equivalente a no mínimo 30 dias posterior ao cronograma de conclusão da obra**, e serão restituídos até 30 (trinta) dias após a recebimento definitivo da obra.

10.2. As formas de garantia seguem disposições previstas no Item 10.2.3 do Edital, observado o art. 56, § 1º, I, II e III, da Lei N.º 8.666/93.

10.3. No caso de confecção de termo **aditivo** de prorrogação de vigência ao contrato celebrado a CONTRATADA deverá nos mesmos moldes **prorrogar** proporcionalmente o prazo de **vigência da garantia** de execução contratual até a entrega definitiva da obra.

11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

11.1. DA CONTRATADA:

11.1.1. Responsabilizar-se-á pela esmerada execução da obra, inclusive quanto ao trabalho e segurança dos funcionários por ela contratados.

11.1.2. Ficam sob a exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** todas as **OBRIGAÇÕES E ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS, E COMERCIAIS** inerentes ao objeto desta contratação, bem como a concordância da possibilidade de eventual tributação na fonte de obrigações sociais e tributárias cuja competência seja do Município, observadas forma de tributação específica, nos termos do art. 71, da Lei Federal 8.666/93.

11.1.3. A **CONTRATADA** responde de forma objetiva por danos causados à administração ou à terceiros.

11.1.4. A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que dificulte ou impeça a execução do contrato.

11.1.5. A **CONTRATADA** não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste procedimento.

11.1.6. A **CONTRATADA** se compromete, nos casos de fiança bancária ou seguro garantia, a renová-las de forma proporcional ao tempo remanescente, em momento prévio ao seu vencimento, sob pena de sanções contratuais.

11.1.7. É obrigação de **CONTRATADA** executar a obra, obedecendo às especificações, itens, subitens, elementos, projetos, descritivos, memoriais, desenhos, detalhes, instruções fornecidas pelo Município e condições gerais e específicas do edital e seus **ANEXOS**.

11.1.8. Constituem obrigações da **CONTRATADA** providenciar as instalações de canteiro, as instalações provisórias de energia elétrica, de água, esgoto e de comunicação necessárias à execução da obra, bem como os testes dos equipamentos por ela instalados.

11.1.9. A **CONTRATADA** deverá instalar, manter e operar o canteiro de obras, de propriedade do Município, e proceder à desmontagem e limpeza do canteiro e todas as construções provisórias, ao final das obras, bem como executar a limpeza e remoção de todo o material que esta julgar indesejável.

11.1.10. Eventuais anormalidades que a **CONTRATADA** apure ter ocorrido no projeto, na execução da obra e que possam comprometer a sua qualidade, deverão ser comunicadas por escrito ao Município de Carmo do Rio Verde, sem prejuízo de sua responsabilidade.

11.1.11. A **CONTRATADA** se obriga a reforçar o seu parque de equipamentos, quando necessária à recuperação de atraso existente, ou quando constatada a sua inadequação, e, ainda, a substituí-lo por defeitos ou más condições de operações, não importando tais procedimentos em ônus para o Município de Carmo do Rio Verde.

11.1.12. A **CONTRATADA** se compromete a cuidar da conservação e da integridade e segurança dos materiais e equipamentos instalados e a instalar, até o efetivo recebimento definitivo da obra pelo Município, bem como indenizá-la no caso de extravio, avaria parcial, destruição total ou furto e outras situações que possam ocasionar prejuízos ao Município.

11.1.13. A **CONTRATADA** se obriga, também, a:

11.1.13.1. Executar e manter em boas condições a sinalização diurna e noturna das vias públicas, com vistas a garantir boas condições de tráfego, se responsabilizando civil e criminalmente pela segurança do trânsito, durante o período de obras;

11.1.13.2. Providenciar a instalação de placas exigidas por lei, alusivas ao responsável técnico, e nas demais placas porventura exigidas, fazer constar o nome das entidades cofinanciadoras da obra;

11.1.13.3. Executar toda a obra com as devidas precauções, objetivando evitar danos a administração ou a terceiros, bem como às obras em execução;

11.1.13.4. Fica reservado ao Município de Carmo do Rio Verde o direito de embargar e interditar a obra, caso a **CONTRATADA** descumpra as exigências contidas na Lei N.º 6.514/77, ficando esta sujeita às multas provenientes de quaisquer autuações, sendo a **CONTRATADA** a única responsável civil e penalmente pelo descumprimento de tais normas.

11.1.14. A **CONTRATADA** se compromete a ressarcir os danos ou prejuízos causados ao Município e às pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão do seu pessoal ou de prepostos.

11.1.15. Cabe exclusivamente à **CONTRATADA** responsabilizar-se, civil e tecnicamente, pela obra decorrentes deste contrato, perante o Município e a terceiros, abrangendo erros, omissões, negligência, imperícia e imprudência cometidos por seus empregados e/ou prepostos, na forma do que dispõe o art. 618 do Código Civil.

11.1.16. Caberá ainda à **CONTRATADA** o fornecimento e a manutenção de um Diário de Obras, permanentemente disponível e atualizado, no local, para lançamento. Serão obrigatórios dentre outros os seguintes registros:

11.1.16.1. Pela CONTRATADA: Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos, falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência, consultas à fiscalização do Município de Carmo do Rio Verde, datas de conclusão das etapas caracterizadas no cronograma aprovado, acidentes ocorridos, respostas às interpelações da fiscalização, eventual escassez de material que dificulte a execução da obra;

11.1.16.2. Pela fiscalização: juízo formado sobre o andamento da obra, tudo em função do cumprimento do projeto, especificações e prazos, observações sobre os lançamentos da **CONTRATADA**, solução às suas consultas, restrições que lhes pareçam cabíveis quanto ao andamento da obra e o desempenho da **CONTRATADA**, seus prepostos e equipes etc.

11.1.17. A CONTRATADA deverá apresentar sempre que solicitado pela administração, toda a documentação comprobatória inerente à situação de regularidade fiscal, trabalhista e outras nos termos deste edital, sob pena de aplicação das sanções editalícias e contratuais.

11.1.18. A CONTRATADA deverá nomear e indicar preposto, que ficará à disposição para qualquer tipo de comunicação ou notificação, vinculada a execução da obra e demais fatos correlatos.

11.1.19. A CONTRATADA reconhece sobre os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

11.1.20. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do contato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, nos termos do art. 55, XIII, da lei federal 8.666/93.

11.2. DO CONTRATANTE:

11.2.1. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** no prazo e forma estipulados neste contrato mediante a apresentação de documento hábil de liquidação, bem como promover todos os atos inerentes a retenção na fonte das obrigações sociais e tributárias.

11.2.2. Promover os atos iniciais necessários ao início da obra conforme obrigações estatuídas no Edital, bem como manter estas obrigações no decorrer da execução, salvo a prática de atos ilegítimos que não depender de sua responsabilidade direta.

11.2.3. O Município de Carmo do Rio Verde deverá prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a 5 (cinco) dias corridos.

11.2.4. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade da obra.

11.2.5. A fiscalização poderá sustar ou fazer demolir qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato, sem nenhum custo adicional.

11.2.6. Fica acordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato, exceto modificações originárias de alteração de projeto.

11.1.7. A disponibilização de água, de esgotos, de energia elétrica e de comunicação etc., que compõem o canteiro de obras, são de propriedade do Município.

12.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1. O Instrumento de Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 65, da Lei Federal 8.666 de 1993, observada as regras do respectivo Edital e do presente Instrumento de Contrato.

12.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. O Instrumento de Contrato poderá ser alterado visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do acordo, nos termos do Art. 65, II, alínea “d” c/c seus parágrafos §§ 5º e 6º, todos da Lei Federal N.º 8.666 de 1993, conforme disposto neste Instrumento de Contrato.

13.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.12.1. A recusa injustificada do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação oficial nos termos deste edital, poderá caracterizar o **descumprimento total da obrigação**, sujeitando-se às sanções deste termo convocatório, nos termos do Art. 81, caput, da Lei Federal N.º 8.666 de 1993, não se aplicando aos licitantes convocados nos termos do art. 81, parágrafo único, do mesmo diploma legal.

13.12.2. São também consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, passíveis de **rescisão unilateral do contrato**, nos termos do Art. 78, da Lei Federal N.º 8.666 de 1993:

13.12.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

13.12.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

13.12.2.3. O atraso injustificado na execução;

13.12.2.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no processo administrativo ou no Instrumento de Contrato;

13.12.2.5. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.12.2.6. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67 desta Lei;

13.12.2.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.12.2.8. A dissolução da sociedade ou o falecimento de sócios do **CONTRATADA**;

13.12.2.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, **que prejudique a execução do contrato**;

13.12.2.10. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.12.2.11. Deixar de apresentar documentação exigida para o processo administrativo;

13.12.2.12. Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.12.2.13. Não manter a proposta;

13.12.2.14. Fraudar o Instrumento de Contrato;

13.12.2.15. Cometer fraude fiscal;

13.12.2.16. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, que poderá ser:

13.12.2.16.1. Determinada por **ato unilateral** da Administração conforme determina o Art. 79, I, da Lei Federal N.º 8666/93.

13.12.2.16.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, nos termos do Art. 79, inciso II, da Lei Federal N.º 8666/93.

13.12.2.16.3. Judicial, nos termos da legislação, conforme preceitua o Art. 79, inciso III, da Lei Federal N.º 8.666/93.

13.12.2.17. A rescisão unilateral do Instrumento de Contrato, *per si*, não caracteriza sanção administrativa, uma vez que apenas reporta uma situação impeditiva de continuidade da execução do Instrumento de Contrato, podendo ser efetivada nos termos do art. 79, I, da Lei Federal N.º 8.666 de 1993, assegurado o Contraditório e Ampla Defesa, conforme art. 78, parágrafo único, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções dispostas no Edital, e nesse Instrumento de Contrato.

13.12.2.18. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido dos Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e das Indenizações e Multas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.0. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. A recusa da **CONTRATADA** em assinar **Instrumento de Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, caracteriza descumprimento das obrigações assumidas e poderá gerar a rescisão unilateral de contrato, e descredenciado no **Sistema de Cadastramento Municipal - SCM** do Município, não podendo contratar com o Município de Carmo do Rio Verde, pelo **prazo de 2 (dois) anos**, sem prejuízo das demais sanções dispostas nesse Edital.

14.2. À **CONTRATADA** poderão ser aplicadas, ainda, as seguintes sanções administrativas:

14.2.1. Advertência por escrito;

14.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

14.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos pela Lei.

14.2.4. Declaração de **inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o Art. 87 da Lei N.º 8.666 de 1993;

14.2.5. As sanções dispostas nos itens 14.2.1 a 14.2.3, serão instruídas em autos próprios, assegurada defesa prévia à **CONTRATADA**, por um prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei Federal N.º 8.666 de 1993.

14.2.6. As sanções dispostas no item 14.2.4, estabelecida no art. 87, IV, da Lei Federal N.º 8.666 de 1993, serão processadas em autos próprios, sendo de competência exclusiva do Secretário(a) Municipal, conforme o caso, assegurada a defesa prévia à **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.2.7. Para a instrução das sanções dispostas nos itens 14.2.1 a 14.2.4, deverá a administração abrir processo específico, e extrair e juntar cópia das peças processuais necessárias para a demonstração das infrações, e declarar no instrumento notificação de defesa prévia, os fatos, os fundamentos e as sanções cabíveis.

14.2.8. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei N.º 8.666 de 1993.

14.2.9. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei N.º 8.666 de 1993.

15.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES PECUNIÁRIAS E MULTAS:

15.1. O atraso parcial injustificado das obrigações, será atribuído à executante multa **de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor da etapa em execução, observado o cronograma físico-financeiro, e juros moratórios de 0,33% (ao dia, até 30 dias, sobre o valor da etapa em execução**, sem prejuízo das demais sanções administrativas dispostas nesse Edital, e na Lei Federal N.º 8.666 de 1993, assegurada defesa prévia.

15.1. O descumprimento total ou parcial injustificado das obrigações, que gere rescisão do contrato, será atribuída ao **CONTRATADO multa indenizatória de 20% (vinte por cento), do valor total das partes não concluídas e etapas a concluir**, conforme cronograma físico financeiro e medições, sem prejuízo das demais sanções administrativas dispostas nesse Edital, e na Lei Federal N.º 8.666 de 1993, assegurada o contraditório e a ampla defesa.

15.3. As sanções pecuniárias poderão retidas total ou parcialmente de eventual pagamento devida à executante mediante procedimento administrativo e no caso de procedência acerca de descumprimento contratual, ser descontadas, assegurado o contraditório e a ampla, ou judicialmente.

16.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei N.º 8.666, de 1993, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, e ainda normas e princípios gerais dos contratos.

16.2. As partes dão ao presente instrumento o caráter de título executivo extrajudicial, nos termos do **Art. 784, Inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro.**

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Carmo do Rio Verde-GO, ou outra que lhe represente, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento dele, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

16.4. E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do **Município** e, depois de lido e achado conforme pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelo **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas testemunhas.

Carmo do Rio Verde-GO, aos ____ dias do mês de _____ de 2022.

BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Transportes
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome. _____

Nome. _____

CPF. _____

CPF. _____

ANEXO IX
TERMO DE RENÚNCIA DE PRETENSÃO RECURSAL
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

TERMO DE RENÚNCIA DE PRETENSÃO RECURSAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, sediada na _____, na de Cidade _____, Estado de _____, por meio de seu Sócio Representante () ou Procurador (), compareceu à sessão de abertura do Edital de **Tomada de Preços N.º 001/2023**, tendo sido vencida motivo:

_____, de forma legítima e regular, razão pela qual **DECLARAMOS O DESINTERESSE DE PRETENSÃO RECURSAL**, não tendo nenhuma oposição aos atos até então praticados pela Comissão e Licitantes.

Nome do Rep./Proc. _____, CPF-MF N.º _____.
Endereço: _____, Cidade: _____ - UF _____.
Telefone: _____; E-mail: _____.

_____, GO, aos ____ / ____ / ____.

(Assinatura)

ANEXO X

**DECRETO N.º 064/2022 – INSTITUI O CERTIFICADO DE REGISTRO
CADASTRAL DE FORNECEDORES – CRC NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL DE CARMO DO RIO VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023**